TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

Objeto:
O objeto compreende a Contratação da empresa o desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenagem, hospedagem, registro de domínio, que faça a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime de previdência complementar no âmbito do município de Pato Branco.

TOTAL GERAL: ***R$ 1.100,00 (um mil e cem reaiss).***

Justificativa:
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 103/2019, Art. 1º, § 14º:

> *"Art. 1º. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.*
> *§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.*

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103/2021 em seu Art. 9º, § 6º definiu prazo para implantação do RPC: *"A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional."*

CONSIDERANDO que o Ministério da Economia, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, elaborou guia da Previdência Complementar com o intuito de orientar os entes no processo de entendimento das alternativas disponíveis para cumprir a lei, bem como sugestões para a seleção da entidade.

CONSIDERANDO que nesse guia foram listados alguns passos recomendados para o estudo e implementação definitiva do RPC, iniciando pela nomeação de Grupo de Trabalho, conhecimento da legislação sobre o tema, levantamento de perfil de segurados, conhecer entidades fechadas de previdência complementar já existentes, propor lei de iniciativa do executivo, estabelecer parâmetros para selecionar entidade, assinar convênio de adesão com a entidade que apresentar proposta mais vantajosa, entre outros passos elencados no guia;

CONSIDERANDO que a lei 5.825 de 18 de outubro de 2021, publicada em 22 de outubro de 2021, instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito de Pato Branco. Dessa forma, o grupo de trabalho tem a missão de elaborar edital com parâmetros para a seleção da entidade.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls.

CONSIDERANDO que já foi decidido que o município de Pato Branco irá aderir a um plano já existente e que existem várias entidades públicas e privadas as quais o Ente Federado pode aderir, surgiu dúvida de como proceder com o processo de escolha da entidade. Para auxiliar nesse quesito a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil elaborou a Nota Técnica n.º 01/2021 no sentido de que deve ser feito convênio de adesão com a Entidade e que esse convênio deve ser precedido de processo seletivo onde devem ser observados os princípios da administração pública, principalmente de impessoalidade, transparência e utilização de critérios objetivos, e de suas contratações, bem como outros aspectos enumerados na dita Nota Técnica e também no Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos editado pelo Ministério da Economia.

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho se reuniu por diversas vezes conforme registrado em ata e foi decidido sobre os parâmetros que seleção utilizados na seleção da EFPC.

CONSIDERANDO que o município de Pato Branco em parceria com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, por meio do Grupo de Trabalho decidiu que para ampliar a participação do maior número de entidades, contratar o desenvolvimento do sistema de protocolo online para envio de documentos. Justifica-se o fato de o processo de contratação do sistema ter sido elaborado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pato Branco por tornar o processo mais célere.

Dotação Orçamentária:

18.01.09.272 0059 2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
3.3.90.40.57.00	Serviços de processamento de dados

Autorizo o início dos procedimentos para dispensa de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Pato Branco, 09 de novembro de 2021.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 003

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM DA DESPESA:
Grupo de Trabalho RPC

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:
OBJETO
Desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime complementar de previdência no âmbito do município de Pato Branco.

FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

1. Sistema WEB com possibilidade da entidade solicitar por email link de acesso a plataforma;
2. Menu Cadastro a ser preenchido pela entidade;
3. Declarações feitas eletronicamente;
4. Requerimento eletrônico para a entidade solicitar participação no processo;
5. Preenchimento de formulários pela entidade participante do processo seletivo, com respectivo envio de documentos comprobatórios, via sistema;
6. Emissão de protocolo para a entidade referente dados preenchidos e documentos enviados;
7. Plataforma de gestão onde o grupo de trabalho terá acesso as informações prestadas pela entidade e impressão dos documentos comprobatórios;
8. Emissão de relatórios dentro de um check-list pre-elaborado, com a respectiva pontuação fornecida pela entidade participante;

FIGURAS DO PROCESSO

1. Entidade fechada de previdência complementar participante no processo – denominada EFPC;
2. Grupo de Trabalho criado pelo município de Pato Branco, nomeada pela portaria 1243/2001 – denominado GT
3. Sistema Gestor do processo de protocolos, denominado SG;

FLUXOGRAMA DO PROCESSO

1. EFPC solicita acesso ao GT via SG;
2. GT envia link de acesso específico e exclusivo, via SG para a EFPC;
3. EFPC acessa SG via link de acesso;
4. EFPC preenche formulário de cadastro com as seguintes informações:
    a. NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
    b. RAZÃO SOCIAL:
    c. CNPJ Nº:

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 004

d. ENDEREÇO COMPLETO:
e. TELEFONES:
f. E-MAIL:
g. VALIDADE DA PROPOSTA

5. EFPC salva informações de cadastro via SG;
6. EFPC assina declaração ONLINE via SG;

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Pato Branco, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

7. EFPC salva e assina eletrônica o formulário acima via SG;
8. EFPC envia documentação para habilitação, nos moldes do edital, via SG;
   a. Quanto a regularidade jurídica;
   b. Quanto a regularidade fiscal e trabalhista;
   c. Quanto a qualificação técnica
9. EFPC preenche itens de pontuação para fins de classificação no processo seletivo, conforme anexo I, deste documento;
10. EFPC finaliza processo;
11. SG emite protocolo para entidade participante do processo, informando quais informações foram prestados e quais documentos foram enviados, baseados nas informações do edital e anexo I, deste documento;

Recebemos da entidade xxxx, os seguintes documentos:
CADASTRO DA PROPONENTE
DECLARAÇÃO XXX
REQUERIMENTO
DADOS DA PROPOSTA
DATA DO PROTOCOLO

12. GT acessa plataforma, imprime formulários das informações prestadas via SG, com os respectivos documentos comprobatórios;

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

Faz-se necessária nova contratação de desenvolvimento de serviços em plataforma WEB para auxiliar no atendimento ao disposto na Emenda Constitucional 103/2021 no que tange à implantação do Regime de Previdência Complementar.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 103/2019, Art. 1º, § 14º:

"Art. 1º. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 005

cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103/2021 em seu Art. 9º, § 6º definiu prazo para implantação do RPC: "A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional."

CONSIDERANDO que o Ministério da Economia, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, elaborou guia da Previdência Complementar com o intuito de orientar os entes no processo de entendimento das alternativas disponíveis para cumprir a lei, bem como sugestões para a seleção da entidade.

CONSIDERANDO que nesse guia foram listados alguns passos recomendados para o estudo e implementação definitiva do RPC, iniciando pela nomeação de Grupo de Trabalho, conhecimento da legislação sobre o tema, levantamento de perfil de segurados, conhecer entidades fechadas de previdência complementar já existentes, propor lei de iniciativa do executivo, estabelecer parâmetros para selecionar entidade, assinar convênio de adesão com a entidade que apresentar proposta mais vantajosa, entre outros passos elencados no guia;

CONSIDERANDO que a lei 5.825 de 18 de outubro de 2021, publicada em 22 de outubro de 2021, instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito de Pato Branco. Dessa forma, o grupo de trabalho tem a missão de elaborar edital com parâmetros para a seleção da entidade.

CONSIDERANDO que já foi decidido que o município de Pato Branco irá aderir a um plano já existente e que existem várias entidades públicas e privadas as quais o Ente Federado pode aderir, surgiu dúvida de como proceder com o processo de escolha da entidade. Para auxiliar nesse quesito a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil elaborou a Nota Técnica n.º 01/2021 no sentido de que deve ser feito convênio de adesão com a Entidade e que esse convênio deve ser precedido de processo seletivo onde devem ser observados os princípios da administração pública, principalmente de impessoalidade, transparência e utilização de critérios objetivos, e de suas contratações, bem como outros aspectos enumerados na dita Nota Técnica e também no Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos editado pelo Ministério da Economia.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls 006

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho se reuniu por diversas vezes conforme registrado em ata e foi decidido sobre os parâmetros que seleção utilizados na seleção da EFPC.

CONSIDERANDO que o município de Pato Branco em parceria com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, por meio do Grupo de Trabalho decidiu que para ampliar a participação do maior número de entidades, contratar o desenvolvimento do sistema de protocolo online para envio de documentos. Justifica-se o fato de o processo de contratação do sistema ter sido elaborado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pato Branco por tornar o processo mais célere.

CONSIDERANDO que há saldo de dotação orçamentária para a contratação;

Pato Branco, 26 de outubro de 2021.

Ademilson Cândido Silva

(X) Deferido Data 26 / 10 / 21

Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita ao servidor responsável para a realização de pesquisa mercadológica.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

( ) indeferido Data ____/____/____

Motivo:

Instituto Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 007

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1 - ASPECTOS TÉCNICOS DA PROPOSTA

A - EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE	
i Rentabilidade últimos 12 meses	
PONTUAÇÃO REFERENTE À TAXA ACUMULADA DA RENTABILIDADE OBTIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	**PONTUAÇÃO**
Até 2,00%	**0**
De 2,01% a 5,00%	**1**
De 5,01% a 8,00%	**2**
De 8,01% a 11,00%	**3**
Acima de 11,01%	**4**
ii Rentabilidade últimos 24 meses	
PONTUAÇÃO REFERENTE À TAXA ACUMULADA DA RENTABILIDADE OBTIDA NOS ÚLTIMOS 24 MESES	**PONTUAÇÃO**
Até 6%	**0**
De 6,01% a 10,00%	**1**
De 10,01% a 15,01%	**2**
De 15,01% a 20,00%	**3**
Acima de 20,01%	**4**
iii Rentabilidade últimos 60 meses	
PONTUAÇÃO REFERENTE À TAXA ACUMULADA DA RENTABILIDADE OBTIDA NOS ÚLTIMOS 60 MESES	**PONTUAÇÃO**
Até 10,00%	**0**
De 10,01% a 15,00%	**1**
De 15,01% a 20,00%	**2**
De 20,01% a 25,00%	**3**
Acima de 25,01%	**4**

iv Ativo total EFPC (em milhões) em 31/12/2020	
Ativo (recursos administrados)	**PONTUAÇÃO**
Até 100 milhões de reais	**0,5**
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	**1**
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	**2**
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	**3**
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	**4**
v Quantitativo de participantes EFPC	
Nº de Participantes Ativos	**Pontuação**
Até 1.000	0,5
De 1.001 a 2.500	1
De 2.501 a 5.000	2
De 5.001 a 15.000	3
De 15.001 a 30.000	4

B - GOVERNANÇA		
i Experiência da diretoria executiva		
Tempo de atuação em previdência complementar – em anos		
Sequencia	Nome dos membros	Pontuação
1		
2		
3		
4		
5		
6		
Tempo (no cômputo será considerada a pontuação média dos membros)		

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 008

Tempo	Pontuação
0 a 5 anos	1
5 anos e 1 dia a 10 anos	2
10 anos e 1 dia a 15 anos	3
15 anos e 1 dia a 20 anos	4
Acima de 20 anos e 1 dia	5
ii Experiência da EFPC	
Tempo	Pontuação
0 a 5 anos	1
5 anos e 1 dia a 10 anos	2
10 anos e 1 dia a 15 anos	3
15 anos e 1 dia a 20 anos	4
Acima de 20 anos e 1 dia	5

2 - ASPECTOS ECONÔMICOS DA PROPOSTA

i Taxa de carregamento	
Taxa em percentual	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	3
De 3,01% a 5%	6
De 1,01% a 3%	9
De 0,5% a 1,00%	12
De 0,00% a 0,49%	15

ii Taxa de administração	
Taxa em percentual	**Pontuação**
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	3
De 0,41% a 0,60%	7
De 0,21% a 0,40%	11
De 0,00% a 0,20%	15
iii Percentual de despesas Administrativas em relação ao total de ativo	
Taxa em percentual	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	2,5
De 0,50% a 0,99%	5
De 0,20% a 0,49%	7,5
Menor que 0,19%	10
iv Valor de despesas administrativas em relação ao número de participantes	
Em valor	Pontuação
Acima de R$ 2.500	0
De R$ 2.000 a 2.499	2,5
De 1.500 a 1.999	5
De 1.000 a 1.499	7,5
Menor que 1.000	10
vi Necessidade de aporte	
Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	10

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 008

3 – PLANO DE BENEFÍCIOS

A – SUPORTE PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO	
i Canais e recursos ofertados para implantação do plano	
Quantidade	Pontuação
0	0
De 1 a 5	1
Acima de 5	2
ii Canais e recursos ofertados para execução do plano	
Plano de educação previdenciária	Pontuação (cumulativos)
Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	0,5
Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	1,5
B – BENEFÍCIO DE RISCO	
i Quantidade de benefícios de riscos oferecidos	
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	1
Mais de 2 benefícios	2

4 – ASPECTOS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA

i Política de Investimentos da EFPC	
Disponibiliza?	Pontuação
Sim	2
Não	0
ii Apresentação da carteira aberta de Investimento da EFPC	
Disponibiliza?	Pontuação
Sim	2
Não	0

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 050

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO

Desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime complementar de previdência no âmbito do município de Pato Branco.

FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

1. Sistema WEB com possibilidade da entidade solicitar por email link de acesso a plataforma;
2. Menu Cadastro a ser preenchido pela entidade;
3. Declarações feitas eletronicamente;
4. Requerimento eletrônico para a entidade solicitar participação no processo;
5. Preenchimento de formulários pela entidade participante do processo seletivo, com respectivo envio de documentos comprobatórios, via sistema;
6. Emissão de protocolo para a entidade referente dados preenchidos e documentos enviados;
7. Plataforma de gestão onde o grupo de trabalho terá acesso as informações prestadas pela entidade e impressão dos documentos comprobatórios;
8. Emissão de relatórios dentro de um check-list pre-elaborado, com a respectiva pontuação fornecida pela entidade participante;

FIGURAS DO PROCESSO

1. Entidade fechada de previdência complementar participante no processo – denominada EFPC;
2. Grupo de Trabalho criado pelo município de Pato Branco, nomeada pela portaria 1243/2001 – denominado GT
3. Sistema Gestor do processo de protocolos, denominado SG;

FLUXOGRAMA DO PROCESSO

1. EFPC solicita acesso ao GT via SG;
2. GT envia link de acesso específico e exclusivo, via SG para a EFPC;
3. EFPC acessa SG via link de acesso;
4. EFPC preenche formulário de cadastro com as seguintes informações:
    a. NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
    b. RAZÃO SOCIAL:
    c. CNPJ Nº:
    d. ENDEREÇO COMPLETO:
    e. TELEFONES:
    f. E-MAIL:
    g. VALIDADE DA PROPOSTA

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls.

5. EFPC salva informações de cadastro via SG;
6. EFPC assina declaração ONLINE via SG;

> **Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Pato Branco, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.**

7. EFPC salva e assina eletrônica o formulário acima via SG;
8. EFPC envia documentação para habilitação, nos moldes do edital, via SG;
    a. Quanto a regularidade jurídica;
    b. Quanto a regularidade fiscal e trabalhista;
    c. Quanto a qualificação técnica
9. EFPC preenche itens de pontuação para fins de classificação no processo seletivo, conforme anexo I, deste documento;
10. EFPC finaliza processo;
11. SG emite protocolo para entidade participante do processo, informando quais informações foram prestados e quais documentos foram enviados, baseados nas informações do edital e anexo I, deste documento;

Recebemos da entidade xxxx, os seguintes documentos:

CADASTRO DA PROPONENTE
DECLARAÇÃO XXX
REQUERIMENTO
DADOS DA PROPOSTA
DATA DO PROTOCOLO

12. GT acessa plataforma, imprime formulários das informações prestadas via SG, com os respectivos documentos comprobatórios;

<u>ENVIAR PROPOSTA PREFERENCIALMENTE EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS.</u>

Encaminhar orçamento com CNPJ e razão social.
Observar as informações abaixo.
Ao fornecer o orçamento, a empresa concorda com os seguintes termos:
1. Validade mínima da proposta de 60 dias (o prazo pode ser inferior quando justificado por características de mercado);
2. A contratação, a princípio, será direta por dispensa de licitação, sempre que os valores não ultrapassarem o teto legal e sempre que haja disponibilidade financeira por parte da PatoPrev;
3. A contratação será pelo menor preço, prevalecendo o valor orçado;
4. A empresa a ser contratada deverá possuir comprovação de regularidade válida para ser considerada habilitada;
5. A empresa a ser contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica;
6. A empresa a ser contratada deverá fornecer conta bancária no CNPJ da empresa;
7. O pagamento será por depósito em conta bancária da empresa ou por boleto bancário emitido pela empresa, após emissão da nota fiscal eletrônica;
8. Esta é uma solicitação de orçamento, a confirmação da contratação será em etapa posterior após aprovação dos valores pela Presidência.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls

ANEXO I

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1 - ASPECTOS TÉCNICOS DA PROPOSTA

A - EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE	
i Rentabilidade últimos 12 meses	
PONTUAÇÃO REFERENTE À TAXA ACUMULADA DA RENTABILIDADE OBTIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	**PONTUAÇÃO**
Até 2,00%	**0**
De 2,01% a 5,00%	**1**
De 5,01% a 8,00%	**2**
De 8,01% a 11,00%	**3**
Acima de 11,01%	**4**
ii Rentabilidade últimos 24 meses	
PONTUAÇÃO REFERENTE À TAXA ACUMULADA DA RENTABILIDADE OBTIDA NOS ÚLTIMOS 24 MESES	**PONTUAÇÃO**
Até 6%	**0**
De 6,01% a 10,00%	**1**
De 10,01% a 15,01%	**2**
De 15,01% a 20,00%	**3**
Acima de 20,01%	**4**
iii Rentabilidade últimos 60 meses	
PONTUAÇÃO REFERENTE À TAXA ACUMULADA DA RENTABILIDADE OBTIDA NOS ÚLTIMOS 60 MESES	**PONTUAÇÃO**
Até 10,00%	**0**
De 10,01% a 15,00%	**1**
De 15,01% a 20,00%	**2**
De 20,01% a 25,00%	**3**
Acima de 25,01%	**4**

iv Ativo total EFPC (em milhões) em 31/12/2020	
Ativo (recursos administrados)	**PONTUAÇÃO**
Até 100 milhões de reais	**0,5**
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	**1**
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	**2**
De 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	**3**
Acima de 15 bilhões e um centavo de reais	**4**
v Quantitativo de participantes EFPC	
Nº de Participantes Ativos	**Pontuação**
Até 1.000	0,5
De 1.001 a 2.500	1
De 2.501 a 5.000	2
De 5.001 a 15.000	3
De 15.001 a 30.000	4

B - GOVERNANÇA		
i Experiência da diretoria executiva		
Tempo de atuação em previdência complementar – em anos		
Sequencia	Nome dos membros	Pontuação
1		
2		
3		
4		
5		
6		
Tempo (no cômputo será considerada a pontuação média dos membros)		

Instituto de Previ. Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 013

Tempo	Pontuação
0 a 5 anos	1
5 anos e 1 dia a 10 anos	2
10 anos e 1 dia a 15 anos	3
15 anos e 1 dia a 20 anos	4
Acima de 20 anos e 1 dia	5
ii Experiência da EFPC	
Tempo	Pontuação
0 a 5 anos	1
5 anos e 1 dia a 10 anos	2
10 anos e 1 dia a 15 anos	3
15 anos e 1 dia a 20 anos	4
Acima de 20 anos e 1 dia	5

2 - ASPECTOS ECONÔMICOS DA PROPOSTA

i Taxa de carregamento	
Taxa em percentual	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	3
De 3,01% a 5%	6
De 1,01% a 3%	9
De 0,5% a 1,00%	12
De 0,00% a 0,49%	15

ii Taxa de administração	
Taxa em percentual	**Pontuação**
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	3
De 0,41% a 0,60%	7
De 0,21% a 0,40%	11
De 0,00% a 0,20%	15
iii Percentual de despesas Administrativas em relação ao total de ativo	
Taxa em percentual	Pontuação
Acima de 1,5%	0
De 1% a 1,49%	2,5
De 0,50% a 0,99%	5
De 0,20% a 0,49%	7,5
Menor que 0,19%	10
iv Valor de despesas administrativas em relação ao número de participantes	
Em valor	Pontuação
Acima de R$ 2.500	0
De R$ 2.000 a 2.499	2,5
De 1.500 a 1.999	5
De 1.000 a 1.499	7,5
Menor que 1.000	10
vi Necessidade de aporte	
Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	10

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 04

3 – PLANO DE BENEFÍCIOS

A – SUPORTE PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO	
i Canais e recursos ofertados para implantação do plano	
Quantidade	Pontuação
0	0
De 1 a 5	1
Acima de 5	2
ii Canais e recursos ofertados para execução do plano	
Plano de educação previdenciária	Pontuação (cumulativos)
Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	0,5
Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	1,5
B – BENEFÍCIO DE RISCO	
i Quantidade de benefícios de riscos oferecidos	
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	1
Mais de 2 benefícios	2

4 – ASPECTOS COMPLEMENTARES DA PROPOSTA

i Política de Investimentos da EFPC	
Disponibiliza?	Pontuação
Sim	2
Não	0
ii Apresentação da carteira aberta de Investimento da EFPC	
Disponibiliza?	Pontuação
Sim	2
Não	0

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 045

Assunto: Solicitação de orçamento
De: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>
Data: 26/10/2021 15:05
Para: destinatarios-nao-revelados: ;
BCC: loss@agenciapri.me, web@wsweb.com.br, cledson@imaxis.com.br, gustavo.jv.07@gmail.com, camila@fluxo.to

Somos uma autarquia no município e Pato Branco/PR e solicitamos proposta orçamentária para: Desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime complementar de previdência no âmbito do município de Pato Branco.

Em anexo solicitação com as especificações do serviço e fluxograma do sistema.

Enviar orçamento em 03 (três) dias úteis.

Marinalda dos Santos - PATOPREV

Anexos:

PROTOCOLO.docx 65,9KB

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls: 016

Unidade Gestora: PATOPREV = Instituto de Previdencia

Conta:..... =	3018	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao:..... =	18	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV	
Unidade Orcamentaria.. =	18.01	PATOPREV	
Funcional:..... =	092720059	Previdencia Social	
Projeto/Atividade..... =	2350000	Implantar a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
Fonte de Recursos..... =	1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	

3.3.90.40.57 - SERV. DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

Saldos de 01/01/2021 ate 26/10/2021

Dotacao Inicial..... =	200.000,00
Creditos Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	75.901,02
Liquidado no Periodo.... =	60.484,23
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	60.249,71
Empenhado ate o Periodo. =	75.901,02
Liquidado ate o Periodo. =	60.484,23
Pago ate o Periodo..... =	60.249,71
A Pagar Processado..... =	234,52
A Pagar nao Processado.. =	15.416,79
Total a Pagar..... =	15.651,31
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	124.098,98

SALDO UTILIZADO: R$ 0,00

BRUNO ANDRE NUNES DA SILVA
CRC PR 075717/O-0

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 03/Nov/2021, 11h e 55m.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 27

Assunto: Re: Solicitação de orçamento
De: Camila Dalsente Zangrande <camila@fluxo.to>
Data: 26/10/2021 15:39
Para: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Boa tarde Marinalda,

A Fluxo não trabalha com desenvolvimento de sistemas para web.

Somos uma agência de marketing digital e atuamos principalmente com empresas de tecnologia.

Agradeço o contato e espero que encontrem o fornecedor ideal.

Camila Dalsente Zangrande
Inside Sales
41 3514-4949
www.fluxo.to

Mailtrack Sender notified by Mailtrack

Em ter., 26 de out. de 2021 às 15:05, Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br> escreveu:

> Somos uma autarquia no município e Pato Branco/PR e solicitamos proposta orçamentária para: Desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime complementar de previdência no âmbito do município de Pato Branco.
>
> Em anexo solicitação com as especificações do serviço e fluxograma do sistema.
>
> Enviar orçamento em 03 (três) dias úteis.
>
> Marinalda dos Santos - PATOPREV

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 016

WEB MASTER

À

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Em atendimento à solicitação, segue a proposta para execução de serviços de desenvolvimento para sua apreciação e análise.

Proposta Comercial nº 46/2021

PROPOSTA COMERCIAL APLICAÇÃO WEB
PROTOCOLO ONLINE

1. **DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÃO WEB**
   a. Desenvolvimento de aplicação baseado em documento encaminhado por e-mail vide solicitação de orçamento (protocolo.docx)
2. **RESUMO DA PROPOSTA DE DESENVOLVIMENTO**

DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇAO E HOSPEDAGEM E OUTROS
R$ 1.100,00

Pato Branco, 28 de outubro de 2021

Atenciosamente,

Wangullithi Souza

WANGULLITHI DE SOUZA
Diretor de desenvolvimento

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 049

(46) 9 9976 2206
web@wsweb.com.br
wsweb.com.br

Assunto: Re: Solicitação de orçamento
De: Gullithi Souza <web@wsweb.com.br>
Data: 28/10/2021 16:49
Para: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Boa tarde novamente, encaminho a errata de orçamento, a data atual citada no rodapé da orçamento estava incorreta.

Em qui., 28 de out. de 2021 às 16:45, Gullithi Souza <web@wsweb.com.br> escreveu:

> Boa tarde, segue solicitação de orçamento, qualquer dúvida estou a disposição.
>
> Em ter., 26 de out. de 2021 às 15:05, Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br> escreveu:
>
> > Somos uma autarquia no município e Pato Branco/PR e solicitamos proposta orçamentária para: Desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime complementar de previdência no âmbito do município de Pato Branco.
> >
> > Em anexo solicitação com as especificações do serviço e fluxograma do sistema.
> >
> > Enviar orçamento em 03 (três) dias úteis.
> >
> > Marinalda dos Santos - PATOPREV

Anexos:

46-instituto-patoprev-sistema-web.pdf 241KB

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 020

Trendsoft Sistemas
CNPJ: 17.209.843/0001-03
(46) 3025-3135
Rua Itabira 1371- SL 104
CEP: 85501-047 - Pato Branco - PR
loss@trendsoftpb.com.br

PROPOSTA PatoPrev

Desenvolvimento de Sistema Web para realização de cadastramento de entidades e relatórios com classificação automática pelo sistema:

1. Menu Cadastro a ser preenchido pela entidade;
2. Declarações feitas eletronicamente;
3. Requerimento eletrônico para a entidade solicitar participação no processo;
4. Preenchimento de formulários pela entidade participante do processo seletivo, com respectivo envio de documentos comprobatórios, via sistema;
5. Emissão de protocolo para a entidade referente dados preenchidos e documentos enviados;
6. Plataforma de gestão onde o grupo de trabalho terá acesso às informações prestadas pela entidade e impressão dos documentos comprobatórios;
7. Emissão de relatórios dentro de um check-list pré-elaborado, com a respectiva pontuação fornecida pela entidade participante;

Investimento R$2800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Tempo de Desenvolvimento: 20 dias úteis

Proposta Válida por 60 dias.

Felipe Loss
Sócio-Diretor

Pato Branco, 28 de outubro de 2021.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls.

Assunto: Re: Solicitação de orçamento
De: Felipe Loss <felipe@agenciapri.me>
Data: 28/10/2021 10:23
Para: "Recepção" <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Bom dia
tudo bem? Segue o orçamento solicitado.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Abraço

--

---- On Tue, 26 Oct 2021 15:05:27 -0300 **Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>** wrote ----

Somos uma autarquia no município e Pato Branco/PR e solicitamos proposta orçamentária para: Desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime complementar de previdência no âmbito do município de Pato Branco.

Em anexo solicitação com as especificações do serviço e fluxograma do sistema.

Enviar orçamento em 03 (três) dias úteis.

Marinalda dos Santos - PATOPREV

Anexos:

Proposta Patoprev.pdf 41,8KB

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 022

AGÊNCIA STUDIO IMAXIS | CLEDSON LODI EIRELI ME
CNPJ/MF 04.238.193/0001-74 | FONE - 46 3523-0456
imaxis@imaxis.com.br | www.imaxis.com.br | FRANCISCO BELTRÃO - PR

Francisco Beltrão-PR, 26 de Outubro de 2021

A/C Sr **Ademilson** ou responsável pela entidade **PatoPrev**

Proposta para desenvolvimento de serviços em plataforma web.

Anexo: 01 (uma) proposta de desenvolvimento.

1. Conforme solicitado, estamos enviando em anexo 01 (uma) proposta de desenvolvimento de serviços em plataforma web.

2. Certos de contar com vossa atenção, subscrevemo-nos, no aguardo de um pronunciamento.

Atenciosamente,

CLEDSON LODI
Agência Studio Imaxis
cledson@imaxis.com.br

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 023

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO PARA PLATAFORMA WEB

1º SOBRE A AGÊNCIA STUDIO IMAXIS:

A Agência Studio iMAXIS trabalha há mais de 20 anos no desenvolvimento de produtos e prestação de serviços para WEB. Possui um vasto portfólio com diversos trabalhos que são referência. Dispõe de credibilidade com seus clientes e profissionais na área em que atua. Tem em sua equipe profissionais altamente qualificados no que tange o desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte de seus aplicativos.

Desenvolvemos produtos na medida da necessidade do cliente, partindo de uma análise prévia e levantamento de requisitos.

2º ELABORAÇÃO E FUNCIONALIDADES

1. Sistema WEB com possibilidade da entidade solicitar por email link de acesso a plataforma;
2. Menu Cadastro a ser preenchido pela entidade;
3. Declarações feitas eletronicamente;
4. Requerimento eletrônico para a entidade solicitar participação no processo;
5. Preenchimento de formulários pela entidade participante do processo seletivo, com respectivo envio de documentos comprobatórios, via sistema;
6. Emissão de protocolo para a entidade referente dados preenchidos e documentos enviados;
7. Plataforma de gestão onde o grupo de trabalho terá acesso as informações prestadas pela entidade e impressão dos documentos comprobatórios;
8. Emissão de relatórios dentro de um check-list pre-elaborado, com a respectiva pontuação fornecida pela entidade participante;

3º PRAZO PARA O DESENVOLVIMENTO

O tempo necessário para a execução do projeto é de aproximadamente 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato de desenvolvimento

4º VALOR DO PROJETO

Valores para o desenvolvimento do projeto:
R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

Proposta válida por 70 dias

Certos de v. compreensão para com o exposto, colocamo-nos a inteira disposição nos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por CLEDSON LODI:02717117954
Dados: 2021.10.26 15:30:14 -03'00'

CLEDSON LODI
Departamento Comercial
cledson@imaxis.com.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls.

Assunto: Re: Solicitação de orçamento
De: Cledson Lodi <cledson@imaxis.com.br>
Data: 26/10/2021 15:31
Para: Recepção <atendimentopatoprev@patobranco.pr.gov.br>

Olá

Segue orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

CLEDSON LODI
Agência Studio iMAXIS | iMAXIS Administradora de Cartões Ltda
Fone: (46) 3523-0456 | cledson@imaxis.com.br

Em 26/10/2021 15:05, Recepção escreveu:

> Somos uma autarquia no município e Pato Branco/PR e solicitamos proposta orçamentária para: Desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime complementar de previdência no âmbito do município de Pato Branco.
>
> Em anexo solicitação com as especificações do serviço e fluxograma do sistema.
>
> Enviar orçamento em 03 (três) dias úteis.
>
> Marinalda dos Santos - PATOPREV

--

Livre de vírus. www.avg.com.

Anexos:

Proposta de Desenvolvimento - PatoPrev.pdf 521KB

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls.

ANEXO I

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS					
ITEM	QTIDADE	DESCRIÇÃO	VALORES		
			TRENDSOFT SISTEMAS	CLEDSON LODI EIRELI ME-STUDIO MAXIS	WANGULLITHI DE SOUZA-WEB MASTER
1	1	Desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime complementar de previdência no âmbito do município de Pato Branco.	R$ 2.800,00	R$ 5.500,00	R$ 1.100,00
TOTAL			R$ 2.800,00	R$ 5.500,00	R$ 1.100,00

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime de previdência complementar no âmbito do município de Pato Branco.

2. Especificação dos Serviços:

2.1 Descrição dos Serviços:

2.1.1. O sistema deve oferecer as seguintes funcionalidades:

a) Sistema WEB com possibilidade da entidade solicitar por email link de acesso a plataforma;

b) Menu Cadastro a ser preenchido pela entidade;

c) Declarações feitas eletronicamente;

d) Requerimento eletrônico para a entidade solicitar participação no processo;

e) Preenchimento de formulários pela entidade participante do processo seletivo, com respectivo envio de documentos comprobatórios, via sistema;

f) Emissão de protocolo para a entidade referente dados preenchidos e documentos enviados;

g) Plataforma de gestão onde o grupo de trabalho terá acesso as informações prestadas pela entidade e impressão dos documentos comprobatórios;

h) Emissão de relatórios dentro de um check-list pre-elaborado, com a respectiva pontuação fornecida pela entidade participante.

2.1.2. Participarão como figuras do processo:

a) Entidade fechada de previdência complementar participante no processo – denominada EFPC;

b) Grupo de Trabalho criado pelo município de Pato Branco, nomeada pela portaria 1243/2001 – denominado GT

c) Sistema Gestor do processo de protocolos, denominado SG.

2.1.3. Fluxograma do processo

a) EFPC solicita acesso ao GT via SG;

b) GT envia link de acesso específico e exclusivo, via SG para a EFPC;

c) EFPC acessa SG via link de acesso;

d) EFPC preenche formulário de cadastro com as seguintes informações:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA

e) EFPC salva informações de cadastro via SG;

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 027

f) EFPC assina declaração ONLINE via SG;

> Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Pato Branco, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

g) EFPC salva e assina eletrônica o formulário acima via SG;

h) EFPC envia documentação para habilitação, nos moldes do edital, via SG;

i) Quanto a regularidade jurídica;

j) Quanto a regularidade fiscal e trabalhista;

k) Quanto a qualificação técnica

l) EFPC preenche itens de pontuação para fins de classificação no processo seletivo, conforme anexo I, do edital;

m) EFPC finaliza processo;

n). SG emite protocolo para entidade participante do processo, informando quais informações foram prestados e quais documentos foram enviados, baseados nas informações do edital e anexo I, deste documento;

> Recebemos da entidade xxxx, os seguintes documentos:
> CADASTRO DA PROPONENTE
> DECLARAÇÃO XXX
> REQUERIMENTO
> DADOS DA PROPOSTA
> DATA DO PROTOCOLO

o) GT acessa plataforma, imprime formulários das informações prestadas via SG, com os respectivos documentos comprobatórios.

3. Da Empresa com Menor Preço e do valor:

3.1. *WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 32.898.695/0001-67, com sede na Antonio Pedro Ferronato, 90, Bairro Bonatto, Pato Branco–PR, CEP 85.506-505.

3.2. O valor ajustado para a execução do objeto do presente contrato é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

3.3. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferí-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

3.4. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 026

4. Da razão da escolha do fornecedor:

4.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a empresa ***WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES,*** foi a que apresentou a melhor oferta nos orçamentos consultados, ficando vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

5. Justificativa:

Faz-se necessária nova contratação de desenvolvimento de serviços em plataforma WEB para auxiliar no atendimento ao disposto na Emenda Constitucional 103/2021 no que tange à implantação do Regime de Previdência Complementar.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 103/2019, Art. 1º, § 14º:

> *"Art. 1º. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.*
>
> *§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.*

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103/2021 em seu Art. 9º, § 6º definiu prazo para implantação do RPC: "A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional."

CONSIDERANDO que o Ministério da Economia, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, elaborou guia da Previdência Complementar com o intuito de orientar os entes no processo de entendimento das alternativas disponíveis para cumprir a lei, bem como sugestões para a seleção da entidade.

CONSIDERANDO que nesse guia foram listados alguns passos recomendados para o estudo e implementação definitiva do RPC, iniciando pela nomeação de Grupo de Trabalho, conhecimento da legislação sobre o tema, levantamento de perfil de segurados, conhecer entidades fechadas de previdência complementar já existentes, propor lei de iniciativa do executivo, estabelecer parâmetros para selecionar entidade, assinar convênio de adesão com a entidade que apresentar proposta mais vantajosa, entre outros passos elencados no guia;

CONSIDERANDO que a lei 5.825 de 18 de outubro de 2021, publicada em 22 de outubro de 2021, instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito de Pato Branco. Dessa forma, o grupo de trabalho tem a missão de elaborar edital com parâmetros para a seleção da entidade.

CONSIDERANDO que já foi decidido que o município de Pato Branco irá aderir a um plano já existente e que existem várias entidades públicas e privadas as quais o Ente Federado pode aderir, surgiu dúvida de como proceder com o processo de escolha da entidade. Para auxiliar nesse quesito a Associação dos

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls.

Membros dos Tribunais de Contas do Brasil elaborou a Nota Técnica n.º 01/2021 no sentido de que deve ser feito convênio de adesão com a Entidade e que esse convênio deve ser precedido de processo seletivo onde devem ser observados os princípios da administração pública, principalmente de impessoalidade, transparência e utilização de critérios objetivos, e de suas contratações, bem como outros aspectos enumerados na dita Nota Técnica e também no Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos editado pelo Ministério da Economia.

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho se reuniu por diversas vezes conforme registrado em ata e foi decidido sobre os parâmetros que seleção utilizados na seleção da EFPC.

CONSIDERANDO que o município de Pato Branco em parceria com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, por meio do Grupo de Trabalho decidiu que para ampliar a participação do maior número de entidades, contratar o desenvolvimento do sistema de protocolo online para envio de documentos. Justifica-se o fato de o processo de contratação do sistema ter sido elaborado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pato Branco por tornar o processo mais célere.

6. Justificativa da dispensa:

6.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação;

6.2. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, conforme segue:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *[...]*
>
> II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6.3. Quanto ao tema, é relevante destacar a lição de Joel de Menezes Niebuhr, na qual explica a pertinência de tornar não obrigatória a realização de processo licitatório nas contratações que não atingem determinado patamar econômico, tendo em vista o princípio da economicidade, eis que, em tais hipóteses, estima-se que os gastos na produção da licitação sejam capazes de superar eventual vantagem econômica que poderia ser auferida em disputa licitatória;

> De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93.
>
> A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o Princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem

> auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública não ultrapassam ou sequer rivalizam com os custos assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.[1] (g.n.)

6.4. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,", condição que é consentânea no processo em questão;

6.5. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

7. Dispensa com preferência para empresas ME/EPP:

7.1. Deve ser cumprida a Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, este processo de dispensa de licitação dará preferência à microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

8. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

8.2. O período de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados da assinatura do contrato.

9. Obrigações:

9.1. Da Contratante:

9.1.1. Designar pessoa responsável para o acompanhamento da instalação, treinamento, atualização, atendimento e suporte técnico no sistema, sendo que o mesmo atestará os serviços dentro das especificações da nota de empenho e contrato.

9.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.1.5. Comunicar formalmente através de chamados e/ou ofícios quaisquer falhas ou inconvenientes constatados durante a vigência do contrato, que venham a prejudicar a utilização dos Sistemas contratados, também incluídos eventuais problemas técnicos e/ou operacionais, sendo que a contratada deverá responder com a mesma formalidade, esclarecendo o ocorrido.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 031

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo**. 2. Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 113.

9.1.6. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9.2. Da Contratada:

9.2.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.

9.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;

9.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame.

9.2.4. Executar a o serviço de instalação, treinamento, atualização, atendimento e suporte técnico no sistema.

9.2.5. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

9.2.6. Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

9.2.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração do Instituto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

9.2.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato.

9.2.9. Comunicar a contratante, imediatamente, qualquer fato ou falha que possa implicar no atraso da prestação de serviço, sanando os eventuais problemas técnicos e/ou operacionais em prazo máximo de 01 (uma) hora.

9.2.10. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

9.2.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.2.12. As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

9.2.13. Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

9.2.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de Pato Branco - PATOPREV
Fls.

aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.2.15. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada;

9.2.16. A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

9.2.17. Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.2.18. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo prazo determinado, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;

9.2.19. Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;

9.2.20. Garantir a preservação do conteúdo armazenado;

9.2.21. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

9.2.22. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário;

9.2.23. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

9.2.24. Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

9.2.25. Operar como organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, executando os serviços sempre que solicitados pelo Instituto de Previdência, sem nenhum custo adicional que não seja o valor contratado.

9.2.26. Comunicar formalmente ao Gestor contratual eventuais dificuldades que possam prejudicar o andamento ou a qualidade dos serviços solicitados.

9.2.27. Realizar, no prazo de até 01 (uma) hora após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE.

9.2.28. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 033

9.2.29. Apresentar os serviços solicitados no objeto dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções por inadimplemento estabelecidas no contrato.

9.2.30. Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

9.2.31. Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

9.2.32. Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

9.2.33. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

9.2.34. Atender as exigências constantes *nos itens 01 e 02:* Objeto e Descrição dos Serviços.

10. Forma de Pagamento:

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma: 50% (cinquenta por cento) do valor na entrega do sistema e os outros 50% (cinquenta por cento) no final da vigência do contrato ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura do convênio da entidade selecionada, o que ocorrer primeiro, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;

10.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11. Dotação Orçamentária com *desdobramento*:

11.1. Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
3.3.90.40.57.00	Serviços de processamento de dados

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 034

12. Sanções:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo fazem referência ao Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de Janeiro de 2019, e os previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

13. Anticorrupção

13.1. A contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e/ou execução do objeto contratado e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A administração indica como gestor do contrato o Sr. Ademilson Candido Silva.

14.3. A administração indica como fiscal do contrato a Sra Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti.

14.4. Competem ao gestor e ao fiscal do contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296, de 17 de abril de 2018 e as constantes na Lei nº 8.666/93.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 035

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Gestor do Contrato

Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Fiscal do Contrato

Pato Branco, 09 de novembro de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 036

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.898.695/0001-67 MATRIZ		27/02/2019

NOME EMPRESARIAL
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUCOES

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WANGULLITHI SOLUCOES WEB	ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO PEDRO FERRONATO	90	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.506-505	BONATTO	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PARALEGAL@CONUBE.COM.BR	(11) 4788-9520

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2021** às **09:49:15** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PARANEV
Fls. 037

Requerimento de Empresário

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WANGULLITHI DE SOUZA					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) PATO BRANCO / PR			NACIONALIDADE BRASILEIRA		SEXO MASCULINO
ESTADO CIVIL SOLTEIRO					
FILIAÇÃO (pai) ALAOR JOSE DE SOUZA			(mãe) ELIZABETE TEREZINHA WASEM		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/01/1996	IDENTIDADE (número) 124464110	DATA DE EXPEDIÇÃO 01/01/2008	ÓRGÃO EMISSOR SSI/PR	UF PR	CPF (número) 09273765980
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Antonio Pedro Ferronato				NÚMERO 90	
BAIRRO/DISTRITO Bonatto				CEP 85506-505	
COMPLEMENTO Casa em frente ao condomínio Campo Belo 1					
MUNICÍPIO Pato Branco				UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de sua inscrição.

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL WS Web Master		
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Antonio Pedro Ferronato		NÚMERO 90
BAIRRO/DISTRITO Bonatto		CEP 85506-505
COMPLEMENTO Casa em frente ao condomínio Campo Belo 1		
MUNICÍPIO Pato Branco	UF PR	País Brasil
VALOR DO CAPITAL (R$) R$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) dez mil reais	

CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 6319-4/00	(I) Serviços de banco de informação para pesquisa e análise; Serviços de certificação digital; Serviços de consulta a banco de dados; Serviços de distribuição on line de conteúdo; Serviços de fornecimento de boletins meteorológicos disponíveis na internet; Serviços de disponibilização de música através da internet; Página de publicidade na internet; Operação de páginas de entretenimento na internet, exceto jogos de azar; Serviços de portal de busca da web; Atividade de search engine; Site de busca na internet; Serviços de site de jogos na internet, exceto jogos de azar; (todas cobertas pelos CNAE 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet); (II) Desenvolvimento de banco de dados sob encomenda; Criação, configuração de software de banco de dados sob encomenda; Desenvolvimento de aplicativo informático sob encomenda; Desenvolvimento de projetos e modelagem de banco de dados sob encomenda; Fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda; Serviços de edição de software sob encomenda; Serviços de edição on line de banco de dados; Atividades de programação com o uso de linguagens de programação; Serviços de programação de sistemas informáticos sob encomenda; Elaboração de programas de banco de dados sob encomenda; Elaboração de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento, produção, documentação de programas de informática sob encomenda; Elaboração de programas de informática sob encomenda; Produção, criação, desenvolvimento de software de banco de dados sob encomenda; Desenvolvimento, produção de software sob encomenda; Serviços de tradução de software; (todas cobertas pelos CNAE 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda); (III) Serviços de edição de site; Confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de páginas na internet; Confecção de, desenvolvimento de, criação de, serviços de portais na internet; Desenvolvimento, criação de interfaces para a internet web design; (todas cobertas pelos CNAE 6201-5/02 - Web design); (IV) Serviços de cessão de direito de uso de programas de computador customizáveis; Serviços de cessão de direito de uso de software customizável; Desenvolvimento de programas de computador customizáveis; Licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programas de informática customizáveis; Licenciamento de programas de informática customizáveis; Desenvolvimento de software customizáveis; Licenciamento de software customizáveis; Representação de software customizáveis; (todas cobertas pelos CNAE 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis);

Instituto de Prev. do Serv. Públicos Mun. de Pato Branco - PATOPREV
Fls. 020

(V) Desenvolvimento de jogos de computador para todas as plataformas; Licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Produção, desenvolvimento de programas de computador não-customizáveis; Licenciamento de programas de informática não-customizáveis; Produção, desenvolvimento de programas de informática não-customizáveis; Representação de programas de informática não-customizáveis; Desenvolvimento de sistemas operacionais; Desenvolvimento de software não-customizáveis; Licenciamento de software não-customizáveis; (todas cobertas pelos CNAE 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis);

(VI) Assessoria em software, programas de informática; Assessoria para compra e instalação de periféricos; Assessoria, consultoria em informática; Assessoria, consultoria em sistemas de informática; Consultoria em análise de sistemas; Consultoria em hardware e software; Consultoria em informática; Consultoria em programas de computador; Consultoria em tecnologia da informação; Serviços de consultoria técnica em informática; Customização de programas de computador; Customização de software; Serviços de gateway (ponte de ligação), sistema intermediário (software) de interligação de redes comerciais; Assessoria em hardware; Consultoria em hardware; Serviços de processamento e liquidação de transações com cartões de crédito e débito; Desenvolvimento de projetos para instalações de rede; Atualização de software, programas de informática, sob encomenda; Assessoria em software, programas de informática; Serviços de soluções eletrônicas comerciais na transmissão, processamento e liquidação financeira com cartões de crédito e débito; (todas cobertas pelos CNAE 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação);

(VII) Serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos; Serviços de apoio a clientes configuração de equipamentos de informática; Serviços de apoio a clientes help-desk; Serviços de instalação de programas de informática; Serviços de instalação de software; Serviços de manutenção de programas de informática; Serviços de manutenção de sistemas informáticos; Manutenção em tecnologia da informação; Recuperação de panes informáticas; Serviços de recuperação de dados, arquivos; Serviços de recuperação de panes em programas de informática; Serviços de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers; Serviços de segurança em tecnologia da informação; Suporte técnico em tecnologia da informação; (todas cobertas pelos CNAE 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação);

(VIII) Aluguel de hora em computador; Gestão de banco de dados de terceiros; Produção de listagens, tabulações, consultas banco de dados; Gestão e operação de bancos de dados de terceiros; Serviços de compartilhamento de computadores; Serviços de cpd; Serviços de digitação de dados para processamento; Digitalização para entrada de dados; Serviços de entrada de dados para processamento; Serviços de escaneamento para entrada de dados; Serviços de hospedagem de dados na internet; Serviços de hospedagem de páginas, sites - web hosting; Serviços de hospedagem na internet - web hosting; Uso compartilhado de instalações informáticas; Gestão e operação de equipamentos de processamento de dados de terceiros; Serviços de processamento de dados; Serviços de processamento e armazenamento de mídia eletrônica; Serviços de processamento e guarda de documentos na forma eletrônica; Serviços de transcrição de dados para processamento; Tratamento de dados para processamento; Serviços de hospedagem de sites web hosting; (todas cobertas pelos CNAE 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet);

(IX) Aulas de informática; Curso, ensino de computador; Curso, ensino de informática; Curso, ensino de microcomputador; Ensino de tecnologias da informação e acesso à internet; (todas cobertas pelos CNAE 8599-6/03 - Treinamento em informática);

(X) Manutenção de, reparação de aparelhos de informática; Serviços de assistência técnica em computadores; Serviços de assistência técnica em equipamentos de informática; Serviços de assistência técnica em microcomputadores; Manutenção de, reparação de caixas eletrônicos de bancos; Conserto de, reparo de computadores; Manutenção, reparação de computadores; Manutenção de, reparação de equipamento periférico conexo; Manutenção de, reparação de, conserto de equipamentos de informática; Manutenção de, reparação de equipamentos de processamento de dados; Manutenção de equipamentos emissores de cupom fiscal; Manutenção de, reparação de, conserto de impressoras; Assistência técnica em máquina copiadora, xerográfica, fotostática; Manutenção de, reparação de, conserto de máquina de cartão de crédito; Manutenção de, reparação de microcomputadores; Manutenção de, reparação de, conserto de scanners; Serviços de suporte e manutenção de hardware, inclusive upgrade; Manutenção de, reparação de terminais de auto-atendimento de bancos; (todas cobertas pelos CNAE 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos);

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF	DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
06 de Fevereiro de 2019	A DEFINIR		PR	Não

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO
Wangullithi de Souza

DATA DE ASSINATURA

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)

06 de Fevereiro de 2019	Wangullithi de Souza (Empresário)

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 039

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/15

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): WANGULLITHI DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): ALAOR JOSE DE SOUZA	(mãe): ELIZABETE TEREZINHA WASEM
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 124464110 — Órgão emissor: SESP — UF: PR — CPF (número): 092.737.659-80
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NUMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NUMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): PARALEGAL@CONUBE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 6319400
Atividade Secundária: 6201501, 6201502, 6202300, 6203100, 6204000, 6209100, 6311900, 6399200, 9511800

Descrição do Objeto: (I) Serviços de banco de informação para pesquisa e análise, de certificação digital, de consulta a banco de dados, de distribuição on line de conteúdo, de fornecimento de boletins meteorológicos disponíveis na internet, de disponibilização de música através da internet, Página de publicidade na internet, Operação de páginas de entretenimento na internet, exceto jogos de azar, de portal de busca da web, Atividade de search engine, Site de busca na internet.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF:	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 19/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Wangullithi de Souza		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2190002412413

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Municipais - PATOPREV - P. Branco
Fls. 32 040

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS — PR
Paulo Ervino Paracena - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WANGULLITHI DE SOUZA 749773. Pato Branco-PR, 22 de fevereiro de 2019 - 16:03:51h. Emolumentos: R$3,41 - ISSQN: R$0,10 - Selo: R$0,80 - Fundens: R$2,10 - ISS LAB: R$0,06 - ADEP: R$0,02 - Total: R$11,99
Em Testemunho da Verdade
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital Nº F04wR.YJG35.ZqX4n-esbCn.8tft1 -
confira em http://www.arpen.com.br
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Serventia Notarial 2º Ofício Pato Branco

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/15

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): WANGULLITHI DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): ALAOR JOSE DE SOUZA	(mãe): ELIZABETE TEREZINHA WASEM
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 124464110 — Órgão emissor: SESP — UF: PR — CPF (número): 092.737.659-80
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NUMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NUMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): PARALEGAL@CONUBE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 6319400
Atividade Secundária:

Descrição do Objeto: Serviços de site de jogos na internet, exceto jogos de azar, (todas cobertas pelos CNAE 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet), (II) Desenvolvimento de banco de dados sob encomenda, Criação, configuração de software de banco de dados, de aplicativo informático, de projetos e modelagem de banco de dados, Fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos, Serviços de edição de software sob

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/02/2019	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 19/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Wangullithi de Souza		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

__/__/____

AUTENTICAÇÃO

PR2190002412413

1º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paracenzi - Notário
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WANGULLITHI DE SOUZA 74977C. Pato Branco-PR, 22 de fevereiro de 2019 - 16:03:16h. Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60), Selo: R$0,80, Cartorejo: R$2,19, ISS: R$0,25, FADEP: R$0,42, Total: R$11,87.
Em Testemunho da Verdade
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital nº GC4wR.YJG35.F8X4n-esaCn.4oDoX - consulte em http://funarpen.com.br
Rua Caramuru, 127 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Serventia Notarial 2º Ofício Pato Branco

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. Pato Branco - PATOPREV
Fls. 044

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/15

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): WANGULLITHI DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): ALAOR JOSE DE SOUZA	MÃE: ELIZABETE TEREZINHA WASEM
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 124464110 — Órgão emissor: SESP — UF: PR — CPF (número): 092.737.659-80
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NÚMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NÚMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): PARALEGAL@CONUBE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 6319400
Atividade Secundária:

Descrição do Objeto: encomenda, Serviços de edição on line de banco de dados, Atividades de programação com o uso de linguagens de programação, de programação de sistemas informáticos sob encomenda, Elaboração de programas de banco de dados, Elaboração de programas de computador, Desenvolvimento, produção, documentação de programas de informática, Elaboração de programas de informática, Produção, criação, desenvolvimento de software de banco de dados, Desenvolvimento,

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM 3 - NÃO			
DATA ASSINATURA: 19/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Wangullithi de Souza		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2190002412413

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 002

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Faraschina - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WANGULLITHI DE SOUZA 749762, Pato Branco-PR, 22 de fevereiro de 2019 - 15:03:20h. Emolumentos: R$8,41 (ORC 40.801) Selo: R$0,80 Encargos: R$2,10 (FEMP: R$0,42, Fundep: R$0,42, Fundo: R$1,26)
Em Testemunho da Verdade
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital Nº NC4wR.YJG35.mdX4n-eswCn.6MHAq - confira em http://funarpen.com.br
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Serventia Notarial e Registral Ofício Pato Branco

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/15

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): WANGULLITHI DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): ALAOR JOSE DE SOUZA	(mãe): ELIZABETE TEREZINHA WASEM
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 124464110 — Órgão emissor: SESP — UF: PR — CPF (número): 092.737.659-80
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NUMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NUMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): PARALEGAL@CONUBE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 6319400
Atividade Secundária:

Descrição do Objeto: de computador customizáveis, de cessão de direito de uso de software customizável, Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador, de programas de computador e informática customizáveis, de software customizáveis, Representação de software customizáveis, (todas cobertas pelos CNAE 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis), (V) Desenvolvimento de jogos de computador para todas as plataformas, Licenciamento de

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/02/2019	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 19/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Wangullithi de Souza			

2º OFÍCIO NOTAS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2190002412413

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. Pato Branco - PATOPREV
Fls. 043

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Alvino Paracenza - Notário
PR

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WANGULLITHI DE SOUZA 74977, Pato Branco/PR, 22 de fevereiro de 2019 - 16:03:25h. Documento: R$ 4,1 (VRC 43160), Selo: R$ 0,80, Sumários: R$2,00 (1 S x R$ 2,00), FAD PD R$0,42, Total: R$ 7,32
Em Test° _____ da Verdade.
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital N° e04vR.YJG35.M6X4n-esjCn.3cXms - consulte em http://www.selodigital.tjpr.jus.br

Serviço Notarial 2.º Ofício Pato Branco

Rua Paraná, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/15

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): WANGULLITHI DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (caso casado): XXX
FILHO DE (pai): ALAOR JOSE DE SOUZA	(mãe): ELIZABETE TEREZINHA WASEM
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero): 124464110 — Orgão emissor: SESP — UF: PR — CPF (numero): 092.737.659-80
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NUMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICIPIO: Pato Branco	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NUMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICIPIO: Pato Branco — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): PARALEGAL@CONUBE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 6319400
Atividade Secundária:

Descrição do Objeto: programas de computador não-customizáveis, Produção, desenvolvimento de programas de computador não-customizáveis, Desenvolvimento e Licenciamento de programas de informática não-customizáveis, Produção, de programas de informática não-customizáveis, Representação de programas de informática não-customizáveis, de sistemas operacionais, de software não-customizáveis, Licenciamento de software não-customizáveis, (todas cobertas pelos CNAE 6203-1/00 -

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 19/02/2019	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF:	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 19/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Wangullithi de Souza		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2190002412413

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS — Pedro Ervino Paracena - Notário — PR

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WANGULLITHI DE SOUZA 749780. Pato Branco-PR, 22 de fevereiro de 2019 - 17:03:26h. Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60). Selo: R$0,80 Fetrejus: R$2,10. SS: R$0,75. FADEP: R$0,42 Total: R$ 11,98. Em testemunho da verdade.

ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente

Selo Digital Nº fC4AR YJG35 zuX4n-esRCn PLjyz - confira em http://funarpen.com.br

Garventia Notarial — 2º Ofício — Pato Branco

Rua Caramuru, 227 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de P. Branco - PATOPREV — Fls. 44 — JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/15

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preenchar somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): WANGULLITHI DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): ALAOR JOSE DE SOUZA	(mãe): ELIZABETE TEREZINHA WASEM
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (numero): 124464110 — Órgão emissor*: SESP — UF: PR — CPF (numero): 092.737.659-80
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NUMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICIPIO: Pato Branco	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NUMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICIPIO: Pato Branco — UF: PR — PAIS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): PARALEGAL@CONUBE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 6319400
Atividade Secundária:

Descrição do Objeto: produção de software sob encomenda, Serviços de tradução de software, (todas cobertas pelos CNAE 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda), (III) Serviços de edição de site, Confecção, desenvolvimento e criação de, serviços de páginas na internet, serviços de portais na internet, de criação de interfaces para a internet web design, (todas cobertas pelos CNAE 6201-5/02 - Web design), (IV) Serviços de cessão de direito de uso de programas

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES: 19/02/2019	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA: 19/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Wangullithi de Souza	USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO	

1º OFÍCIO NOTAS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2190002412413

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paracena - Notário
PR
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WANGULLITHI DE SOUZA. 74976C. Pato Branco-PR, 22 de fevereiro de 2019 - 16:03:22h. Emolumentos: R$8,41 (ARC 13,60). Selo: R$0,80 - Funrejus: R$2,10 (ISS 5%) - R$0,25 - FADEP (ISS 3%) Total: R$11,56
Em Testemunho da Verdade
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital: YC4WR.YJG35.9bX4n-es7Cn.3GHN2 - confira em http://funarpen.com.br
Serventia Notarial 2.º Ofício Pato Branco
Rua Caramuru, 1237 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos do Mun. de Pato Branco - IPREV
Fls. 04
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 7/15

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): WANGULLITHI DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): ALAOR JOSE DE SOUZA	(mãe): ELIZABETE TEREZINHA WASEM
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 124464110 — Órgão emissor: SESP — UF: PR — CPF (número): 092.737.659-80
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso do menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NÚMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NÚMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): PARALEGAL@CONUBE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 6319400
Atividade Secundária:

Descrição do Objeto: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis), (VI) Assessoria em software, programas de informática, Assessoria para compra e instalação de periféricos, Assessoria, consultoria em informática, Assessoria, consultoria em sistemas de informática, Consultoria em análise de sistemas, Consultoria em hardware e software, Consultoria em informática, Consultoria em programas de computador, Consultoria em tecnologia da informação, Serviços de

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF:	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 19/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Wangullithi de Souza		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ___/___/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002412413

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS — Pedro Ervino Paracenzi - Notário — PR
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WANGULLITHI DE SOUZA. 74978 - Pato Branco-PR, 22 de fevereiro de 2019 - 16:03:29h. Emolumentos: R$8,40 (VRC 43,00). Selo: R$0,80. Funrejus: R$2,10. ISS: R$0,24. FADEP: R$0,42. Total: R$11,96. Em testemunho da verdade.
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital nº TC4wR.YJG35.L5X4n-es6Cn 8IPto - Confira em http://funarpen.com.br
Serventia Notarial - Rua Caramuru, 1973 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Serventia Notarial 2.º Ofício Pato Branco

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de P. Branco - PATOPREV — Fls. 046

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 8/15

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): WANGULLITHI DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): ALAOR JOSE DE SOUZA	(mãe): ELIZABETE TEREZINHA WASEM
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 124464110 — Órgão emissor: SESP — UF: PR — CPF (número): 092.737.659-80
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NÚMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NÚMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco — UF: PR — País: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): PARALEGAL@CONUBE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 6319400
Atividade Secundária:

Descrição do Objeto: consultoria técnica em informática, Customização de programas de computador, Customização de software, Serviços de gateway (ponte de ligação), sistema intermediário (software) de interligação de redes comerciais, Assessoria em hardware, Consultoria em hardware, Serviços de processamento e liquidação de transações com cartões de crédito e débito, Desenvolvimento de projetos para instalações de rede, Atualização de software, programas de informática, sob

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF:	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA: 19/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Wangullithi de Souza		

2º OFÍCIO NOTAS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2190002412413

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paracena - Notário
PR

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WANGULLITHI DE SOUZA 74978B. Pato Branco PR, 22 de fevereiro de 2019 - 16:03:31h. Emolumentos: R$8,41 (VRC 43,60) Selo: R$0,80 Fetejus: R$2,16 ISS: R$0,25 FADEP: R$0,42 Total= R$11,99
Em Test.º da Verdade
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital Nº fC4vR.YJG35.TTX4n-esrCn.PLYLC - confira em http://funarpen.com.br
Rua Caramuru 1[illegible] - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Serventia Notarial 2.º Ofício Pato Branco

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos do Mun. de Pato Branco - PREVPB
Fls. 047
233

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 9/15

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): WANGULLITHI DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): ALAOR JOSE DE SOUZA	(mãe): ELIZABETE TEREZINHA WASEM
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 124464110 — Órgão emissor: SESP — UF: PR — CPF (número): 092.737.659-80
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso do menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NÚMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NÚMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): PARALEGAL@CONUBE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 6319400
Atividade Secundária:

Descrição do Objeto: encomenda, Assessoria em software, programas de informática, de soluções eletrônicas comerciais na transmissão, processamento e liquidação financeira com cartões de crédito e débito, (todas cobertas pelos CNAE 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação), (VII) Serviços de apoio na configuração de equipamentos, instalação e uso de aplicativos informáticos, de apoio a clientes configuração de equipamentos de informática, de apoio a clientes help-desk, de

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR:	UF: — USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 19/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Wangullithi de Souza		

2º OFÍCIO NOTAS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2190002412413

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS — Pedro Ervino Paracena - Notário
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WANGULLITHI DE SOUZA 749770 Pato Branco-PR, 22 de fevereiro de 2019 - 16:03:32h. Emolumentos: R$0,41 (VRC 13,60), Selo: R$0,00 Funrejus: R$2,10 ISS: R$0,25 FADEP: R$0,25 Total: R$ 1,99
Em testº da verdade. ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital Nº [illegible] - confira em http://funarpen.com.br
Serventia Notarial 2.º Ofício Pato Branco
Rua Caramuru [illegible] - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de P. Branco - PATOPREV
Fls. 23

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 10/15

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): WANGULLITHI DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): ALAOR JOSE DE SOUZA	(mãe): ELIZABETE TEREZINHA WASEM
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 124464110 — Órgão emissor: SESP — UF: PR — CPF (número): 092.737.659-80
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NÚMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NÚMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco — UF: PR — País: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): PARALEGAL@CONUBE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 6319400
Atividade Secundária:

Descrição do Objeto: instalação de programas de informática, de instalação de software, de manutenção de programas de informática, de manutenção de sistemas informáticos, Manutenção em tecnologia da informação, Recuperação de panes informáticas, de recuperação de dados, arquivos, de recuperação de panes em programas de informática, de segurança em informática, antivírus, criptografia, autenticação, detecção de hackers, de segurança em tecnologia da informação, Suporte

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR / UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 19/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Wangullithi de Souza		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2190002412413

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de P. Branco - PATOPREV
Fls. 33

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paravena - Tabelião

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WANGULLITHI DE SOUZA. 74977A. Pato Branco-PR, 22 de fevereiro de 2019 - 16:03:34h. Emolumentos: R$8,41 (VRC 13,60) Selo: R$0,80 Funrejus R$2,10 ISS: R$0,25 FADEP: R$0,42 Total: R$11,99
Em Testemunho da Verdade.
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital Nº 3C1w5.YJG35.h2X4n-esmCn.sKEUO - confira em http://funarpen.com.br

Rua Tiradentes, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Serventia Notarial 2.º Ofício Pato Branco

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 11/15

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): WANGULLITHI DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): ALAOR JOSE DE SOUZA	(mãe): ELIZABETE TEREZINHA WASEM
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 124464110 — Órgão emissor: SESP — UF: PR — CPF (número): 092.737.659-80
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NÚMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO. 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NÚMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): PARALEGAL@CONUBE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 6319400
Atividade Secundária:

Descrição do Objeto: técnico em tecnologia da informação, (todas cobertas pelos CNAE 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação), (VIII) Aluguel de hora em computador, Gestão de banco de dados de terceiros, Produção de listagens, tabulações, consultas banco de dados, Gestão e operação de bancos de dados de terceiros, Serviços de compartilhamento de computadores, Serviços de cpd, Serviços de digitação de dados para processamento,

2º OFÍCIO NOTAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPM: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF:	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 19/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Wangullithi de Souza		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ___/___/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002412413

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 33 | 06

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS — PR
Pedro Ervino Paracena - Tabelião
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WANGULLITHI DE SOUZA. Y49784. Pato Branco-PR, 22 de fevereiro de 2019 - 16:03:35h. Emolumentos: R$8,41 (VRC 40,60). Selo: R$0,80. Funejus: R$2,10. ISS: R$0,25. IADEP: R$0,42. Total: R$11,99.
Em testemunho da verdade.
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital Nº MC4wR.YJG35.6MX4n-esHCn.L8R2a - confira em http://funarpen.com.br
Rua Guaporé, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Serventia Notarial — 2.º Ofício — Pato Branco

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 12/15

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): WANGULLITHI DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): ALAOR JOSE DE SOUZA	(mãe): ELIZABETE TEREZINHA WASEM
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 124464110
Órgão emissor: SESP	UF: PR
CPF (número): 092.737.659-80	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NUMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: Bonatto
CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário o requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NUMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: Bonatto
CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco	UF: PR
PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): PARALEGAL@CONUBE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 6319400
Atividade Secundária:

Descrição do Objeto: Digitalização para entrada de dados, Serviços de entrada de dados para processamento, de escaneamento para entrada de dados, de hospedagem de dados na internet, de hospedagem de páginas, sites - web hosting, de hospedagem na internet - web hosting, Uso compartilhado de instalações informáticas, Gestão e operação de equipamentos de processamento de dados de terceiros, Serviços de processamento de dados, de processamento e armazenamento de mídia eletrônica, de

2º OFÍCIO NOTAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/02/2019	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL — DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM 3 - NÃO			
DATA ASSINATURA: 19/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Wangullithi de Souza		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PR2190002412413

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Paracena - Notário
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WANGULLITHI DE SOUZA 749783. Pato Branco-PR, 22 de fevereiro de 2019 - 16:03:38h. Emolumentos: R$21,80; R$0,90; Funrejus: R$2,18; ISS: R$0,25; FADEP: R$0,42; Total: R$11,09
Em Testº ____ da Verdade.
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital Nº VC4wR.YJG35.LcX4n-esGCn.5JhcK - confira em http://funarpen.com.br
Rua Rio Grande do Sul, 1293 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Serventia Notarial 2.º Ofício Pato Branco

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de P. Branco - PATOPREV
Fls. 051

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 13/15

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): WANGULLITHI DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): ALAOR JOSE DE SOUZA	(mãe): ELIZABETE TEREZINHA WASEM
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 124464110 — Órgão emissor: SESP — UF: PR — CPF (número): 092.737.659-80
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NUMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NUMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): PARALEGAL@CONUBE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 6319400
Atividade Secundária:

Descrição do Objeto: processamento e guarda de documentos na forma eletrônica, de transcrição de dados para processamento, Tratamento de dados para processamento, Serviços de hospedagem de sites web hosting, (todas cobertas pelos CNAE 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet), (IX) Aulas de informática, Curso, ensino de computador, ensino de informática, ensino de microcomputador, Ensino de tecnologias da informação e acesso à

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR:	UF: — USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 19/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Wangullithi de Souza		

2º OFÍCIO NOTAS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2190002412413

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Elvino Paracena - Notário
PR
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WANGULLITHI DE SOUZA, 749764, Pato Branco-PR, 22 de fevereiro de 2019 - 16:03:40h. Emolumentos: R$8,4 (VRC 43,00), Selo: R$0,80 Fenrejus: R$2,10 ISS: R$0,25, FADEP: R$0,42 Total: R$11,99
Em Testemunho da verdade
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital: 1100411KC4wR.YJG35.PQX4n-esUCn C868L - confira em http://funarpen.com.br
Serventia Notarial 2.º Ofício Pato Branco
Rua Caramuru, 2[illegible] - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de P. Branco - PATOPREV
Fls. 05

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 14/15

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): WANGULLITHI DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (ele): ALAOR JOSE DE SOUZA	(mãe): ELIZABETE TEREZINHA WASEM
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 124464110 — Órgão emissor: SESP — UF: PR — CPF (número): 092.737.659-80
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NÚMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 080 - INSCRIÇÃO. 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NÚMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco — UF: PR — País: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): PARALEGAL@CONUBE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 6319400
Atividade Secundária:

Descrição do Objeto: interret, (todas cobertas pelos CNAE 8599-6/03 - Treinamento em informática), (X) Manutenção de, reparação de aparelhos de informática, Serviços de assistência técnica em computadores, de assistência técnica em equipamentos de informática, de assistência técnica em microcomputadores, Manutenção, conserto e reparação de caixas eletrônicos de bancos, de computadores, de computadores, de equipamento periférico conexo, de equipamentos de informática, de equipamentos

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR:	UF: — USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 19/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Wangullithi de Souza		

2º OFÍCIO NOTAS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2190002412413

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. P. Branco - PATOPREV
Fls. 33 Cód. 050

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Panicina - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WANGULLITHI DE SOUZA 749788 Pato Branco-PR, 22 de fevereiro de 2019 - 16:03:46h. Emolumentos: R$8,11 (ISRC R$0,80) Selo R$0,80 Envelope R$2,18 FES R$0,25 FADEP R$0,42 Total: R$11,99.
Sim Test.º _____ da Verdade.
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital Nº CC4wR YJG35 VyX4n-eswCn L42EN - confira em http://funarpen.com.br

Serventia Notarial 2.º Ofício Pato Branco

Rua Caramuru, 87 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 15/15

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): WANGULLITHI DE SOUZA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): ALAOR JOSE DE SOUZA	(mãe): ELIZABETE TEREZINHA WASEM
NASCIDO EM (data de nascimento): 20/01/1996	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 124464110 — Órgão emissor: SESP — UF: PR — CPF (número): 092.737.659-80
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NÚMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA Antonio Pedro Ferronato	NÚMERO: 90
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Bonatto — CEP: 85506-505	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006427 - Pato Branco
MUNICÍPIO: Pato Branco — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): PARALEGAL@CONUBE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R$: 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): dez mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade Principal: 6319400
Atividade Secundária:

Descrição do Objeto: de processamento de dados, emissores de cupom fiscal, de impressoras, Assistência técnica em máquina copiadora, xerográfica, fotostática, de máquina de cartão de crédito, de microcomputadores, conserto de scanners, de hardware, inclusive upgrade, Manutenção de, reparação de terminais de auto-atendimento de bancos, (todas cobertas pelos CNAE 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos)

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19/02/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR:	UF: — USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 19/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Wangullithi de Souza		

2º OFÍCIO NOTAS

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/__	AUTENTICAÇÃO PR2190002412413

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

2º TABELIONATO DE NOTAS
Pedro Ervino Baracenia - Notário
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WANGULLITHI DE SOUZA 74979... Pato Branco/PR, 22 de fevereiro de 2019 - 16:03:49h. Emolumentos: R$0,41 (RC 40,60), Selo R$0,80, Funrejus: R$2,10, ISS: R$0,25, FADEP: R$0,41, Total: R$ 1,96
Em Testemunho da Verdade
ANDRESSA MARCHIORI OLIVEIRA DE CASTRO - Escrevente
Selo Digital Nº VC4wR.YJG35.QWX4n-esrCn.3GIL8 - confira em http://funarpen.com.br
Serventia Notarial 2º Ofício Pato Branco
Rua Cap... 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos de P. Branco - PATOPREV
Fls. 23

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2019 09:47 SOB Nº 41108566033.
PROTOCOLO: 190864745 DE 22/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900919837. NIRE: 41108566033.
WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUÇÕES

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUCOES
CNPJ: 32.898.695/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:10:02 do dia 22/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/03/2022.
Código de controle da certidão: **B389.A60B.785F.A9CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 055

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025376869-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.898.695/0001-67**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PRO PREV
Fls. 056

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nº. 157616 /2021

Razão Social	WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUCOES		
CNPJ	32.898.695/0001-67	Cad. Municipal:	805960-0
Endereço	RUA ANTONIO PEDRO FERRONATTO, 90		
Bairro:	BONATTO		
Cidade	Pato Branco – PR		
Observação	Aguardando arquivo de retorno de pagamento Simples Nacional do dia 08/11/21.		

Finalidade: DIVERSAS

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura no cadastro imobiliário ou econômico de atividades, acima descrito(s), referente ao imóvel ou empresa, QUE CONSTA(M) À EXISTÊNCIA DE DÉBITO(S), CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, referente a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a data de 08 de novembro de 2021.

Em firmeza do que eu, Naiane Cristina Merlo, NAIANE CRISTINA MERLO:05450915942 Assinado de forma digital por NAIANE CRISTINA MERLO:05450915942 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=10475240001147, ou=PRESENCIAL, cn=NAIANE CRISTINA MERLO:05450915942 Dados: 2021.11.08 14:54:04 -03'00' passei e digitei a presente certidão que não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas e borrões, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras até 08/12/2021, e cópia da mesma apenas terá validade se conferida com a original.

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA:33493391072 Assinado de forma digital por IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA:33493391072 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=10475240001147, ou=PRESENCIAL, cn=IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA:33493391072 Dados: 2021.11.08 14:55:10 -03'00' Pato Branco, 08 de novembro de 2021.

Ivan Fernando Paula de Lima
Secretário Interino de Administração e Finanças

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 057

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.898.695/0001-67
Razão Social: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUCOES
Endereço: R ANTONIO PEDRO FERRONATO 90 / BONATTO / PATO BRANCO / PR / 85506-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2021 a 26/11/2021

Certificação Número: 2021102801245007115296

Informação obtida em 03/11/2021 09:51:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 056

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUCOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.898.695/0001-67
Certidão nº: 47925658/2021
Expedição: 03/11/2021, às 09:50:09
Validade: 01/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUCOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.898.695/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PARQPREV
Fls. 058

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 32898695000167

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de — até

Data de Início Impedimento: de — até

Data de Fim Impedimento: de — até

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Braico - PATOPREV
Fls. 060

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 32.898.695/0001-67

Requerente: WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUCOES

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 09/11/2021 10:53:19, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 368306651

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PARPREV
Fls. 061

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Certidão

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUCOES**

CPF/CNPJ: **32.898.695/0001-67**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV Fls. 062

Certidão emitida às 09:47:44 do dia 03/11/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Seja bem-vindo ao Sistema Ina

Certidão negativa de inidôneo processada!

Relação de inabilitados Relação de inidôneos Emitir certidão negativa Verificar certidão emitida

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Fazer download

versão 2.3

Ativar Modo de Leitor de Tela

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/11/2021 09:48:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **WANGULLITHI DE SOUZA WEBM SOLUCOES**
CNPJ: **32.898.695/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 063

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PARTOPREV
Fls. 064

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/11/2021 às 09:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.898.695/0001-67.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6182.8531.A115.4729 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 066

MINUTA

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – PROCESSO xx/2021

PARTES: *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e *WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 32.898.695/0001-67, com sede na Antonio Pedro Ferronato, 90, Bairro Bonatto, Pato Branco– PR, CEP 85.506-505, neste ato representada por *XXXXXXXXXXXXXX,* brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX SSP /PR, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, X, CEP XXXXXXXXXXXX em Pato Branco/PR, como *CONTRATADO.*

OBJETO: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime de previdência complementar no âmbito do município de Pato Branco.

Especificações dos serviços

I - Descrição dos Serviços:

O sistema deve oferecer as seguintes funcionalidades:

a) Sistema WEB com possibilidade da entidade solicitar por email link de acesso a plataforma;

b) Menu Cadastro a ser preenchido pela entidade;

c) Declarações feitas eletronicamente;

d) Requerimento eletrônico para a entidade solicitar participação no processo;

e) Preenchimento de formulários pela entidade participante do processo seletivo, com respectivo envio de documentos comprobatórios, via sistema;

f) Emissão de protocolo para a entidade referente dados preenchidos e documentos enviados;

g) Plataforma de gestão onde o grupo de trabalho terá acesso as informações prestadas pela entidade e impressão dos documentos comprobatórios;

h) Emissão de relatórios dentro de um check-list pre-elaborado, com a respectiva pontuação fornecida pela entidade participante.

Participarão como figuras do processo:

a) Entidade fechada de previdência complementar participante no processo – denominada EFPC;

b) Grupo de Trabalho criado pelo município de Pato Branco, nomeada pela portaria 1243/2001 – denominado GT

c) Sistema Gestor do processo de protocolos, denominado SG.

Fluxograma do processo

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV Fls. 066

a) EFPC solicita acesso ao GT via SG;

b) GT envia link de acesso específico e exclusivo, via SG para a EFPC;

c) EFPC acessa SG via link de acesso;

d) EFPC preenche formulário de cadastro com as seguintes informações:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA

e) EFPC salva informações de cadastro via SG;

f) EFPC assina declaração ONLINE via SG;

> Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Pato Branco, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

g) EFPC salva e assina eletrônica o formulário acima via SG;

h) EFPC envia documentação para habilitação, nos moldes do edital, via SG;

i) Quanto a regularidade jurídica;

j) Quanto a regularidade fiscal e trabalhista;

k) Quanto a qualificação técnica

l) EFPC preenche itens de pontuação para fins de classificação no processo seletivo, conforme anexo I, do edital;

m) EFPC finaliza processo;

n). SG emite protocolo para entidade participante do processo, informando quais informações foram prestados e quais documentos foram enviados, baseados nas informações do edital e anexo I, deste documento;

> Recebemos da entidade xxxx, os seguintes documentos:
> CADASTRO DA PROPONENTE
> DECLARAÇÃO XXX
> REQUERIMENTO
> DADOS DA PROPOSTA
> DATA DO PROTOCOLO

o) GT acessa plataforma, imprime formulários das informações prestadas via SG, com os respectivos documentos comprobatórios.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

I – Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato.

II - O período de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

III - Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 067

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

VALOR:

O valor global do presente contrato é de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, em duas parcelas conforme cronograma.

PAGAMENTO:

I - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma: 50% (cinquenta por cento) do valor na entrega do sistema e os outros 50% (cinquenta por cento) no final da vigência do contrato ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura do convênio da entidade selecionada, o que ocorrer primeiro, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;

IV - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
3.3.90.40.57.00	Serviços de processamento de dados

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária nova contratação de desenvolvimento de serviços em plataforma WEB para auxiliar no atendimento ao disposto na Emenda Constitucional 103/2021 no que tange à implantação do Regime de Previdência Complementar.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 103/2019, Art. 1º, § 14º:

> *"Art. 1º. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de*
>
> *cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.*

Instituto de Prev. dos Servidores Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 068

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103/2021 em seu Art. 9º, § 6º definiu prazo para implantação do RPC: "A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional."

CONSIDERANDO que o Ministério da Economia, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, elaborou guia da Previdência Complementar com o intuito de orientar os entes no processo de entendimento das alternativas disponíveis para cumprir a lei, bem como sugestões para a seleção da entidade.

CONSIDERANDO que nesse guia foram listados alguns passos recomendados para o estudo e implementação definitiva do RPC, iniciando pela nomeação de Grupo de Trabalho, conhecimento da legislação sobre o tema, levantamento de perfil de segurados, conhecer entidades fechadas de previdência complementar já existentes, propor lei de iniciativa do executivo, estabelecer parâmetros para selecionar entidade, assinar convênio de adesão com a entidade que apresentar proposta mais vantajosa, entre outros passos elencados no guia;

CONSIDERANDO que a lei 5.825 de 18 de outubro de 2021, publicada em 22 de outubro de 2021, instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito de Pato Branco. Dessa forma, o grupo de trabalho tem a missão de elaborar edital com parâmetros para a seleção da entidade.

CONSIDERANDO que já foi decidido que o município de Pato Branco irá aderir a um plano já existente e que existem várias entidades públicas e privadas as quais o Ente Federado pode aderir, surgiu dúvida de como proceder com o processo de escolha da entidade. Para auxiliar nesse quesito a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil elaborou a Nota Técnica n.º 01/2021 no sentido de que deve ser feito convênio de adesão com a Entidade e que esse convênio deve ser precedido de processo seletivo onde devem ser observados os princípios da administração pública, principalmente de impessoalidade, transparência e utilização de critérios objetivos, e de suas contratações, bem como outros aspectos enumerados na dita Nota Técnica e também no Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos editado pelo Ministério da Economia.

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho se reuniu por diversas vezes conforme registrado em ata e foi decidido sobre os parâmetros que seleção utilizados na seleção da EFPC.

CONSIDERANDO que o município de Pato Branco em parceria com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, por meio do Grupo de Trabalho decidiu que para ampliar a participação do maior número de entidades, contratar o desenvolvimento do sistema de protocolo online para envio de documentos. Justifica-se o fato de o processo de contratação do sistema ter sido elaborado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pato Branco por tornar o processo mais célere.

Instituto de Prev. dos Servidores Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 069

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

Dispensa de licitação:

A dispensa de licitação é fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que diz: *É dispensável a licitação: [...]* II - *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Pato Branco, 09 de novembro de 2021.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 070

MINUTA

PATOPREV Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 38/2021, referente à **Dispensa de Licitação nº 04/2021**, de 09 de novembro de 2021, com **Objeto**: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime de previdência complementar no âmbito do município de Pato Branco.. **Empresa**: ***3.1. WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES,*** pessoa jurídica, inscrita no ***CNPJ Nº 32.898.695/0001-67.*** **Valor**: No valor total do contrato é de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Dotação orçamentária**: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: *18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 3.3.90.40.57.00 Serviços de processamento de dados.*

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a confecção do instrumento de contrato.

Pato Branco, xxx de novembro de 2021.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 071

VI - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.

VII - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.

Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.° 8.429/1992), a Lei Federal n.° 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, xxx de novembro de 2021.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES - Contratada
Wangullithi de Souza - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi
RG: 7.714.805-1

Nome: Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti
RG: 9.056.222-3

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 5

MINUTA

Contrato nº 05/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o ***Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e ***WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 32.898.695/0001-67, com sede na Antonio Pedro Ferronato, 90, Bairro Bonatto, Pato Branco– PR, CEP 85.506-505, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX SSP /PR, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXX, X, CEP XXXXXXXXXXXX em Pato Branco/PR, como ***CONTRATADO***, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da ***Dispensa nº 04/2021***, ***Processo nº 38/2021***, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime de previdência complementar no âmbito do município de Pato Branco.

Cláusula Segunda - Do Valor

VALOR: o valor global do presente contrato é de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).**

Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I – Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato.

II - O período de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

III - Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma: 50% (cinquenta por cento) do valor na entrega do sistema e os outros 50% (cinquenta por cento) no final da vigência do contrato ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura do convênio da entidade selecionada, o que ocorrer primeiro, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;

IV - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 043

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

MINUTA

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
3.3.90.40.57.00	Serviços de processamento de dados

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;

III - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame.

IV - Executar a o serviço de instalação, treinamento, atualização, atendimento e suporte técnico no sistema.

V - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

VI - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

VII - Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração do Instituto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

VIII - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato.

IX - Comunicar a contratante, imediatamente, qualquer fato ou falha que possa implicar no atraso da prestação de serviço, sanando os eventuais problemas técnicos e/ou operacionais em prazo máximo de 01 (uma) hora.

X -Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

XI - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XII - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XIII - Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

XIV - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

XV - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada;

XVI - A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 074

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

XVII - Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
XVIII - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo prazo determinado, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;
XIX - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
XX - Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
XXI - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
XXII - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário;
XXIII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
XIV - Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
XXV - Operar como organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, executando os serviços sempre que solicitados pelo Instituto de Previdência, sem nenhum custo adicional que não seja o valor contratado.
XXVI - Comunicar formalmente ao Gestor contratual eventuais dificuldades que possam prejudicar o andamento ou a qualidade dos serviços solicitados.
XXVII - Realizar, no prazo de até 01 (uma) hora após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE.
XXVIII - Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contatual.
XXIX - Apresentar os serviços solicitados no objeto dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções por inadimplemento estabelecidas no contrato.
XXX - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.
XXXI - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
XXXII - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
XXXIII - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
XXXIV - Atender as exigências constantes no Objeto e Descrição dos Serviços conforme termo de referência.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante

I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento da instalação, treinamento, atualização, atendimento e suporte técnico no sistema, sendo que o mesmo atestará os serviços dentro das especificações da nota de empenho e contrato.
II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
V - Comunicar formalmente através de chamados e/ou ofícios quaisquer falhas ou inconvenientes constatados durante a vigência do contrato, que venham a prejudicar a utilização dos Sistemas

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

contratados, também incluídos eventuais problemas técnicos e/ou operacionais, sendo que a contratada deverá responder com a mesma formalidade, esclarecendo o ocorrido.
VI - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual
I – Não haverá revisão nem reajuste do valor contratado.

Cláusula Nona – Do Fiscal e Gestor do Contrato
I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.
II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual
I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.
III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.
IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:
a) Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
b) Não atendimento injustificado dos serviços;
c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:
I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
IV – No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre o valor do contrato, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.
V - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item IV desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Instituto de Prev. de Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 016

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO. VALOR. ART. 24, II, DA LEI N.º 8.666/93.

Processo Licitatório nº 38/2021

Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, custos de armazenagem, hospedagem, registro de domínio, que faça a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolar a entidade de gestão do Regime de Previdência Complementar, no âmbito do Município de Pato Branco.

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa a contratação de empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, custos de armazenagem, hospedagem, registro de domínio, que faça a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolar a entidade de gestão do Regime de Previdência Complementar, no âmbito do Município de Pato Branco.

Inicialmente, cumpre ressaltar, de que, por tratar-se de contratação que tem por premissa a seleção de instituição de gestão do Regime de Previdência Complementar, nota-se, para o caso em tela, ser de interesse comum, tanto do Poder Executivo, bem como, da Autarquia (Patoprev), tal contratação, e devido à urgência que tal seleção exige, optou-se na realização do presente processo, via Autarquia, uma vez que, demanda maior rapidez em sua realização. Nesse sentido, entende este Procurador,

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. _____

ser possível tal contratação, uma vez que, mostra-se estar em estrita conformidade aos princípios constitucionais, em especial o da eficiência.

Seguindo, diante da exigência de celeridade na seleção da referida entidade para gestão do Regime de Previdência Complementar, passamos a análise do processo licitatório em comento, nos termos a seguir expostos.

Considerando o relatório de requisição de serviços quanto à contratação da empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme especificações, através do Processo de Dispensa de nº 38/2021.

Considerando a autorização do Sr. Diretor Presidente da Patoprev quanto à contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Órgão: 18 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Projeto/Atividade: 2359000 – Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação P.J.

3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados

Considerando, os documentos apresentados pela detentora da menor cotação, incluindo: Comprovante de Inscrição Cadastral (CNPJ); Certidão Negativa de Tributos Federais; Estadual; Certificado de regularidade do FGTS; Trabalhistas; Tributos Municipais; além de consultas quanto à idoneidade desta empresa, perante o TCU e TCE/PR.

Considerando a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação. Cumpre destacar que constam propostas de preços (três), que resultaram em mapa comparativo de preços, do qual consta formatação de preços para as 03 (três) empresas, quais sejam: Trendsoft Sistemas, Cledson Lodi Eireli Me-Studio Maxis e Wangullithi de Souza-Web Master.

Infere-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. Pato Branco - PATOPREV

Quanto às contratações públicas, estas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao Diretor Presidente da Patoprev a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

> **Art. 24. É dispensável a licitação:**
>
> **II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 078

competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública, inclusive Autarquias Públicas.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (R$ 176.000,00 – 10% = R$ 17.600,00), valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado no despacho da diretoria, denominado Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 04/2021, a empresa Wangullithi de Souza Web Soluções, CNPJ 32.898.695/0001-67, apresentou o menor preço no montante de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), tornando-se apta, com valor que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular a aquisição e segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação em seus ulteriores atos.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice ao procedimento licitatório no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 080

Pato Branco, 09 de novembro de 2021.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 02/2021
OAB/PR 62.881

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 081

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – PROCESSO 38/2021

PARTES: *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Prefeito Graeff nº 142 Bairro La Salle, CEP 85.505-120 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e *WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 32.898.695/0001-67, com sede na Rua Antonio Pedro Ferronato, 90, Bairro Bonatto, Pato Branco– PR, CEP 85.506-505, neste ato representada por Wangullithi de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 092.737.659-80, RG nº 124464110 SSP /PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Pedro Ferronato, 90, Bairro Bonatto CEP 85.506-505 em Pato Branco/PR, como ***CONTRATADO.***

OBJETO: *O objeto deste contrato compreende a* contratação de empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime de previdência complementar no âmbito do município de Pato Branco.

Especificações dos serviços

I - Descrição dos Serviços:

O sistema deve oferecer as seguintes funcionalidades:

a) Sistema WEB com possibilidade da entidade solicitar por email link de acesso a plataforma;

b) Menu Cadastro a ser preenchido pela entidade;

c) Declarações feitas eletronicamente;

d) Requerimento eletrônico para a entidade solicitar participação no processo;

e) Preenchimento de formulários pela entidade participante do processo seletivo, com respectivo envio de documentos comprobatórios, via sistema;

f) Emissão de protocolo para a entidade referente dados preenchidos e documentos enviados;

g) Plataforma de gestão onde o grupo de trabalho terá acesso as informações prestadas pela entidade e impressão dos documentos comprobatórios;

h) Emissão de relatórios dentro de um check-list pre-elaborado, com a respectiva pontuação fornecida pela entidade participante.

Participarão como figuras do processo:

a) Entidade fechada de previdência complementar participante no processo – denominada EFPC;

b) Grupo de Trabalho criado pelo município de Pato Branco, nomeada pela portaria 1243/2001 – denominado GT

c) Sistema Gestor do processo de protocolos, denominado SG.

Fluxograma do processo

a) EFPC solicita acesso ao GT via SG;

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV Fls. 082

b) GT envia link de acesso específico e exclusivo, via SG para a EFPC;

c) EFPC acessa SG via link de acesso;

d) EFPC preenche formulário de cadastro com as seguintes informações:

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA

e) EFPC salva informações de cadastro via SG;

f) EFPC assina declaração ONLINE via SG;

> Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Pato Branco, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

g) EFPC salva e assina eletrônica o formulário acima via SG;

h) EFPC envia documentação para habilitação, nos moldes do edital, via SG;

i) Quanto a regularidade jurídica;

j) Quanto a regularidade fiscal e trabalhista;

k) Quanto a qualificação técnica

l) EFPC preenche itens de pontuação para fins de classificação no processo seletivo, conforme anexo I, do edital;

m) EFPC finaliza processo;

n). SG emite protocolo para entidade participante do processo, informando quais informações foram prestados e quais documentos foram enviados, baseados nas informações do edital e anexo I, deste documento;

> Recebemos da entidade xxxx, os seguintes documentos:
> CADASTRO DA PROPONENTE
> DECLARAÇÃO XXX
> REQUERIMENTO
> DADOS DA PROPOSTA
> DATA DO PROTOCOLO

o) GT acessa plataforma, imprime formulários das informações prestadas via SG, com os respectivos documentos comprobatórios.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

I – Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato.

II - O período de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

III - Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 083

VALOR:

O valor global do presente contrato é de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, em duas parcelas conforme item I do pagamento.

PAGAMENTO:

I - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma: 50% (cinquenta por cento) do valor na entrega do sistema e os outros 50% (cinquenta por cento) no final da vigência do contrato ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura do convênio da entidade selecionada, o que ocorrer primeiro, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;

IV - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

18.01.09.272 0059 2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
3.3.90.40.57.00	Serviços de processamento de dados

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária nova contratação de desenvolvimento de serviços em plataforma WEB para auxiliar no atendimento ao disposto na Emenda Constitucional 103/2021 no que tange à implantação do Regime de Previdência Complementar.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional 103/2019, Art. 1º, § 14º:

> *"Art. 1º. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de*
> *cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.*
> *§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo.*

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV

observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional 103/2021 em seu Art. 9º, § 6º definiu prazo para implantação do RPC: "A instituição do regime de previdência complementar na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal e a adequação do órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) anos da data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional."

CONSIDERANDO que o Ministério da Economia, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, elaborou guia da Previdência Complementar com o intuito de orientar os entes no processo de entendimento das alternativas disponíveis para cumprir a lei, bem como sugestões para a seleção da entidade.

CONSIDERANDO que nesse guia foram listados alguns passos recomendados para o estudo e implementação definitiva do RPC, iniciando pela nomeação de Grupo de Trabalho, conhecimento da legislação sobre o tema, levantamento de perfil de segurados, conhecer entidades fechadas de previdência complementar já existentes, propor lei de iniciativa do executivo, estabelecer parâmetros para selecionar entidade, assinar convênio de adesão com a entidade que apresentar proposta mais vantajosa, entre outros passos elencados no guia;

CONSIDERANDO que a lei 5.825 de 18 de outubro de 2021, publicada em 22 de outubro de 2021, instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito de Pato Branco. Dessa forma, o grupo de trabalho tem a missão de elaborar edital com parâmetros para a seleção da entidade.

CONSIDERANDO que já foi decidido que o município de Pato Branco irá aderir a um plano já existente e que existem várias entidades públicas e privadas as quais o Ente Federado pode aderir, surgiu dúvida de como proceder com o processo de escolha da entidade. Para auxiliar nesse quesito a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil elaborou a Nota Técnica n.º 01/2021 no sentido de que deve ser feito convênio de adesão com a Entidade e que esse convênio deve ser precedido de processo seletivo onde devem ser observados os princípios da administração pública, principalmente de impessoalidade, transparência e utilização de critérios objetivos, e de suas contratações, bem como outros aspectos enumerados na dita Nota Técnica e também no Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos editado pelo Ministério da Economia.

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho se reuniu por diversas vezes conforme registrado em ata e foi decidido sobre os parâmetros que seleção utilizados na seleção da EFPC.

CONSIDERANDO que o município de Pato Branco em parceria com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, por meio do Grupo de Trabalho decidiu que para ampliar a participação do maior número de entidades, contratar o desenvolvimento do sistema de protocolo online para envio de documentos. Justifica-se o fato de o processo de contratação do sistema ter sido elaborado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Pato Branco por tornar o processo mais célere.

Dispensa de licitação:

A dispensa de licitação é fundamentada no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, que diz: *É dispensável a licitação: [...]* II - *para outros serviços e*

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV Fls. 005

compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Pato Branco, 09 de novembro de 2021.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 086

DESPACHO DA DIRETORIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 38/2021, referente à **Dispensa de Licitação nº 04/2021**, de 09 de novembro de 2021, com **Objeto**: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime de previdência complementar no âmbito do município de Pato Branco.. **Empresa**: ***WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES,*** pessoa jurídica, inscrita no ***CNPJ Nº 32.898.695/0001-67.*** **Valor**: No valor total do contrato é de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Dotação orçamentária**: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: *18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 3.3.90.40.57.00 Serviços de processamento de dados.*

Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a confecção do instrumento de contrato.

Pato Branco, 09 de novembro de 2021.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 38/2021, referente à **Dispensa de Licitação nº 04/2021**, de 09 de novembro de 2021, com **Objeto**: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime de previdência complementar no âmbito do município de Pato Branco.. **Empresa**: ***WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES,*** pessoa jurídica, inscrita no ***CNPJ Nº 32.898.695/0001-67.*** **Valor**: No valor total do contrato é de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Dotação orçamentária**: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: *18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 3.3.90.40.57.00 Serviços de processamento de dados.*
Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a confecção do instrumento de contrato.

Pato Branco, 09 de novembro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:E82FB335

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2021. Edição 2387
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 088

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO E
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que
Dotação Orçamentária*	18010927200592359000339040 57
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.100,00
Data Publicação Termo ratificação	10/11/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6938102970 (Logout)

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 089

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 2887833/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 4

Ano: 2021

Data da Assinatura: 09/10/2021

Ementa: Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 38/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 04/2021, de 09 de novembro de 2021, com Objeto: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime de previdência complementar no âmbito do município de Pato Branco.. Empresa: WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 32.898.695/0001-67. Valor: No valor total do contrato é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). Dotação orçamentária: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 3.3.90.40.57.00 Serviços de processamento de dados.

Assunto: Protocolo; Contratação de serviço;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
10/11/2021	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	E82FB335	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Despacho da Diretoria termo de ratificação de dispensa 04.2021.pdf	

Voltar

Usuário Logado: KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 090

Contrato nº 05/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si celebram, o ***Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Ademilson Cândido Silva** brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 1.900, apto 202, Bairro Amadori, CEP 85.502-070 em Pato Branco-PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e ***WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 32.898.695/0001-67, com sede na Antonio Pedro Ferronato, 90, Bairro Bonatto, Pato Branco– PR, CEP 85.506-505, neste ato representada por **Wangullithi de Souza**, brasileiro, portador do CPF nº 092.737.659-80, RG nº 124464110 SSP /PR, residente e domiciliado na Rua Antonio Pedro Ferronato, 90, Bairro Bonatto CEP 85.506-505 em Pato Branco/PR, como CONTRATADO, adiante especificado, cuja contratação foi promovida através da ***Dispensa nº 04/2021***, ***Processo nº 38/2021***, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime de previdência complementar no âmbito do município de Pato Branco.

Cláusula Segunda - Do Valor

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).**

Cláusula Terceira - Dos Prazos, Forma de Execução e Vigência Contratual

I – Os serviços serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, e deverão ser iniciados a partir da assinatura do Contrato.

II - O período de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato.

III - Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento

I - Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma: 50% (cinquenta por cento) do valor na entrega do sistema e os outros 50% (cinquenta por cento) no final da vigência do contrato ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura do convênio da entidade selecionada, o que ocorrer primeiro, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

III - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br;

IV - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

I - Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias:

Inst. de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 09
1

18.01.09.272 0059 2.359	Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais
3.3.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
3.3.90.40.57.00	Serviços de processamento de dados

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratada

I - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato.

II - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente;

III - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame.

IV - Executar o serviço de instalação, treinamento, atualização, atendimento e suporte técnico no sistema.

V - Responsabilizar-se pelos serviços prestados, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e à terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

VI - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

VII - Comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração do Instituto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

VIII - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e /ou gestor do contrato.

IX - Comunicar a contratante, imediatamente, qualquer fato ou falha que possa implicar no atraso da prestação de serviço, sanando os eventuais problemas técnicos e/ou operacionais em prazo máximo de 01 (uma) hora.

X -Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

XI - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XII - As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

XIII - Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

XIV - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

XV - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada;

XVI - A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

XVII - Cumprir outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

XVIII - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo prazo determinado, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços;
XIX - Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
XX - Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
XXI - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
XXII - Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores da contratante, caso necessário;
XXIII - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
XIV - Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.
XXV - Operar como organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, executando os serviços sempre que solicitados pelo Instituto de Previdência, sem nenhum custo adicional que não seja o valor contratado.
XXVI - Comunicar formalmente ao Gestor contratual eventuais dificuldades que possam prejudicar o andamento ou a qualidade dos serviços solicitados.
XXVII - Realizar, no prazo de até 01 (uma) hora após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE.
XXVIII - Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.
XXIX - Apresentar os serviços solicitados no objeto dentro dos prazos estabelecidos. O não cumprimento sujeitará a CONTRATADA às sanções por inadimplemento estabelecidas no contrato.
XXX - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.
XXXI - Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
XXXII - Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários à execução do objeto de que trata esse contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
XXXIII - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
XXXIV - Atender as exigências constantes no Objeto e Descrição dos Serviços conforme termo de referência.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da Contratante

I - Designar pessoa responsável para o acompanhamento da instalação, treinamento, atualização, atendimento e suporte técnico no sistema, sendo que o mesmo atestará os serviços dentro das especificações da nota de empenho e contrato.
II - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
III - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
V - Comunicar formalmente através de chamados e/ou ofícios quaisquer falhas ou inconvenientes constatados durante a vigência do contrato, que venham a prejudicar a utilização dos Sistemas contratados, também incluídos eventuais problemas técnicos e/ou operacionais, sendo que a contratada deverá responder com a mesma formalidade, esclarecendo o ocorrido.

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 093

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

VI - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

Cláusula Oitava - Revisão e do Reajuste Contratual
I – Não haverá revisão nem reajuste do valor contratado.

Cláusula Nona – Do Fiscal e Gestor do Contrato
I - A contratante indicará como Gestor do Contrato o Sr. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA, e como Fiscal do Contrato a servidora Sra. Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, bem como do Decreto 8.296/2018.
II- As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Décima - Da Extinção e Rescisão Contratual
I - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.
II - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas no mesmo Diploma Legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.
III - Poderá ser extinto o contrato unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, efetuando os pagamentos devidos até o término do aviso.
IV - Além dos motivos previstos acima descritos, será motivo para rescisão:
a) Atrasos dos serviços contratados por culpa da Contratada que ocasionem prejuízo ao contratante;
b) Não atendimento injustificado dos serviços;
c) Subcontratação sem autorização expressa do Contratante.

Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades
Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, à aplicação das seguintes sanções administrativas:
I - Advertência, por escrito, quando houver qualquer descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou nas faltas leves que não acarretem prejuízo de monta na execução do contrato, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas.
II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
III - Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, quando a inexecução do contrato decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
IV – No caso do não cumprimento dos prazos, será aplicável à proponente Multa moratória no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia sobre o valor do contrato, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global do contrato.
V - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista no item IV desta Cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
VI - A aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato é de competência exclusiva do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco.
VII - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei.

Instituto de Prev. dos Servidores Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 094
mm

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná
Fone (46) 3225 6167

Parágrafo Primeiro. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
Parágrafo Segundo. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de "caso fortuito" ou "força maior", devidamente comprovados.
Parágrafo Terceiro. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Pato Branco, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco-PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 11 de novembro de 2021.

Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco - Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente

WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES - Contratada
Wangullithi de Souza - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Márcia Scopel Girardi
RG: 7.714.805-1

Nome: Karolyne R. Z. Rebonatto Dosciatti
RG: 9.056.222-3

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 095

EXTRATO CONTRATO Nº 05/2021

Extrato Contrato nº 05/2021. Dispensa nº 04/2021. **PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES. **OBJETO**: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime de previdência complementar no âmbito do município de Pato Branco. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: - O período de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato. **PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma: 50% (cinquenta por cento) do valor na entrega do sistema e os outros 50% (cinquenta por cento) no final da vigência do contrato ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura do convênio da entidade selecionada, o que ocorrer primeiro, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. **DOT. ORÇ.**: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 3.3.90.40.57.00 Serviços de processamento de dados **DO GESTOR CONTRATUAL**: Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 11 de novembro de 2021.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente
Patoprev

Wangullithi de Souza

WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES - Contratada
Wangullithi de Souza - Representante Legal

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 036
mm

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2021

Extrato Contrato nº 05/2021. Dispensa nº 04/2021. **PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES. **OBJETO**: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime de previdência complementar no âmbito do município de Pato Branco. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: - O período de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato. **PAGAMENTO**: Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma: 50% (cinquenta por cento) do valor na entrega do sistema e os outros 50% (cinquenta por cento) no final da vigência do contrato ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura do convênio da entidade selecionada, o que ocorrer primeiro, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. **DOT. ORÇ.**: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 3.3.90.40.57.00 Serviços de processamento de dados **DO GESTOR CONTRATUAL**: Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, PR, 11 de novembro de 2021.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Wangullithi de Souza Web Soluções
Contratada
WANGULLITHI DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:DD3D1DDC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2021. Edição 2389
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 09

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 2889550/1

Tipo Documento: Contrato

Subentidade:

Número: 5

Ano: 2021

Data da Assinatura: 11/11/2021

Ementa: Extrato Contrato nº 05/2021. Dispensa nº 04/2021. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e WANGULLITHI DE SOUZA WEB SOLUÇÕES. OBJETO: O objeto deste contrato compreende a contratação de empresa para desenvolvimento de serviços em plataforma WEB, incluindo custos de armazenamento, hospedagem, registro de domínio, que faça toda a gestão do protocolo de documentos para processo seletivo que visa escolher entidade que faça gestão do regime de previdência complementar no âmbito do município de Pato Branco. DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: - O período de vigência contratual será de 03 (três) meses, contados da assinatura do Contrato. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma: 50% (cinquenta por cento) do valor na entrega do sistema e os outros 50% (cinquenta por cento) no final da vigência do contrato ou até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à assinatura do convênio da entidade selecionada, o que ocorrer primeiro, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. DOT. ORÇ.: 18.01.09.272 0059 2.359 Implantar a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação 3.3.90.40.57.00 Serviços de processamento de dados DO GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva.

Assunto: Protocolo; Contratação de serviço;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
12/11/2021	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	DD3D1DDC	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EXTRATO DE contrato 05.2021 wanguliti protocolo online.pdf	

Voltar

Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fls. 098

Usuário Logado: KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO